
CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Preço Global

Nome do projeto:

Projeto Meta - Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral

Empréstimo Nº.9.074-BR

Contrato Nº BR-CCEE-TDR-13-21

Título do serviço: Modernização do Sistema de Contabilização e Liquidação – CliqCCEE
Evolução da Arquitetura de Referência da Plataforma de Integração

entre

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

CNPJ: 03.034.433/0001-56

E

Consórcio VMBEARS SKALENA, composto por:

VMBEARS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 31.233.424/0001-20

SKALENA TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA
CNPJ: 39.824.075/0001-22

I. Formulário do Contrato

PREÇO GLOBAL

Este CONTRATO (denominado “Contrato”) é celebrado no dia do mês entre, de um lado, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (denominado “Cliente”) e, do outro, uma Joint Venture (VMBEARS SKALENA) formada pelas seguintes entidades, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor no âmbito do presente Contrato, a saber, VMBEARS INFORMÁTICA LTDA e SKALENA TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA (denominados “Consultor”).

CONSIDERANDO QUE

- (a) o Cliente solicitou ao Consultor a prestação de determinados serviços de consultoria conforme definidos neste Contrato (denominados “Serviços”);
- (b) o Consultor, tendo declarado ao Cliente dispor das competências profissionais, conhecimento especializado e recursos técnicos necessários, comprometeu-se a prestar os Serviços segundo os termos e condições estipulados no presente Contrato;
- (c) o Cliente recebe um empréstimo do *Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)*: em relação ao custo dos Serviços, e pretende aplicar uma parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos elegíveis no âmbito do presente Contrato, ficando entendido que (i) os pagamentos por parte do Banco serão efetuados apenas a pedido do Cliente e com a aprovação do Banco; (ii) esses pagamentos ficarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, inclusive proibições de saques da conta do empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, caso tal pagamento ou importação, conforme o conhecimento do Banco, seja proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma parte salvo o Cliente fará jus a quaisquer direitos oriundos do acordo de empréstimo ou reivindicações em relação aos recursos do empréstimo;

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Os seguintes documentos anexados ao presente serão considerados como parte integrante deste Contrato:
 - (a) As Condições Gerais do Contrato (inclusive o Anexo 1, “Fraude e Corrupção”);
 - (b) As Condições Especiais do Contrato;
 - (c) Apêndices:

Apêndice A: Termos de Referência

Apêndice B: Especialistas Principais

Apêndice C: Discriminação do Preço do Contrato

Apêndice D: Modelo de Garantia para Pagamento Antecipado

Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de precedência: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, inclusive o Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C; Apêndice D. Qualquer referência a este Contrato incluirá, onde o contexto permitir, uma referência a seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuas do Cliente e do Consultor serão aqueles estipulados no Contrato, em particular:

- (a) o Consultor deverá executar os Serviços de acordo com o disposto no Contrato; e
- (b) o Cliente efetuará os pagamentos ao Consultor de acordo com o disposto no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato em seus respectivos nomes, no dia e ano acima indicados.

Por e em nome de *Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE*

Marco Antonio de Paiva Delgado - Conselho de Administração

Talita de Oliveira Porto – Vice-presidente do Conselho de Administração

Por e em nome do Consórcio **VMBEARS SKALENA**

Marcello Carlos Cardoso Ribeiro

II. Condições Gerais do Contrato

1. A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Definições

1.1 Os termos listados abaixo, quando figurarem no presente Contrato, terão os seguintes significados, salvo definição em contrário pelo contexto:

- (a) Entende-se por “Legislação Aplicável” as leis e quaisquer outros instrumentos com força de lei no país do Cliente ou em outro país, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato (CEC), que possam ter sido emitidos e estar em vigor em determinado momento.
- (b) “Banco” designa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID).
- (c) O termo “Mutuário” abrange o Governo, o Órgão governamental ou outra entidade que assine o acordo de financiamento com o Banco.
- (d) O termo “Cliente” significa a agência de implementação que assina o Contrato referente aos Serviços com o Consultor selecionado.
- (e) Entende-se por “Consultor” uma empresa de consultoria profissional constituída nos termos da lei ou uma entidade selecionada pelo Cliente para prestar os Serviços ao abrigo do Contrato assinado.
- (f) O termo “Contrato” refere-se ao acordo vinculante escrito firmado entre o Cliente e o Consultor que inclui todos os documentos anexados listados no parágrafo 1 do Formulário do Contrato (as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais (CEC) e os Apêndices).
- (g) O termo “Dia” indica um dia útil, salvo indicação em contrário.
- (h) O termo “Data de Início da Vigência” indica a data em que este Contrato passa a vigorar e ter efeito de acordo com a Cláusula CGC 11.
- (i) O termo “Especialistas” designa, coletivamente, os Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e qualquer outro funcionário do Consultor, Subconsultor ou membro(s) da Joint Venture

designado(s) pelo Consultor para executar os Serviços no todo ou em parte nos termos do Contrato.

- (j) “Moeda internacional” refere-se a qualquer moeda que não a do país do Cliente.
- (k) A sigla “CGC” refere-se às presentes Condições Gerais do Contrato.
- (l) “Governo” refere-se ao Governo do País do Cliente.
- (m) O termo “Joint Venture (JV)” refere-se a uma associação com ou sem personalidade jurídica distinta da de seus membros, de mais de uma entidade, em que um membro tem a autoridade para realizar todas as atividades para e em nome de todo e qualquer membro da JV, e em que os membros da JV são conjunta e solidariamente responsáveis perante o Cliente pela execução do Contrato.
- (n) O termo “Especialista(s) Principal(is)” refere-se ao(s) profissional(is) cujas competências, qualificações, conhecimentos e experiência são essenciais para a execução dos Serviços previstos no Contrato e cujo Currículo (CV) foi levado em consideração na avaliação técnica da proposta do Consultor.
- (o) O termo “Moeda Local” refere-se à moeda do país do Cliente.
- (p) O termo “Especialista(s) de Apoio” refere-se a um profissional fornecido pelo Consultor ou Subconsultor para executar os Serviços no todo ou em parte conforme o Contrato.
- (q) Entende-se por “Parte” o Cliente ou o Consultor, conforme o caso, e “Partes” refere-se a ambos.
- (r) A sigla “CEC” refere-se às Condições Especiais do Contrato por meio das quais as CGC podem ser alteradas ou complementadas, mas não substituídas.
- (s) O termo “Serviços” designa o trabalho a ser executado pelo Consultor nos termos do presente Contrato, conforme descrito no Apêndice A.
- (t) Entende-se por “Subconsultores” a entidade à qual o Consultor subcontrata qualquer parte dos Serviços, embora permaneça como o único responsável pela execução do Contrato.
- (u) O termo “Terceiro” indica qualquer pessoa física ou jurídica que não seja o Governo, o Cliente, o Consultor ou um Subconsultor.

2. Relacionamento entre as Partes	2.1. Nenhuma disposição deste documento deverá ser interpretada no sentido de constituir uma relação de patrão e empregado ou de mandatário e agente entre o Cliente e o Consultor. Sujeito ao presente Contrato, o Consultor dispõe de total controle sobre os Especialistas e os Subconsultores, se houver, que estiverem executando os Serviços, e assumirá plena responsabilidade pelos Serviços prestados por eles ou em seu nome.
3. Legislação Aplicável	3.1. Este Contrato, seu significado e interpretação, bem como as relações entre as Partes, serão regidos pela Legislação Aplicável.
4. Idioma	4.1. O contrato foi assinado no idioma especificado nas CEC , que será a língua vinculante e obrigatória para todos os assuntos relacionados ao significado ou à interpretação deste Contrato.
5. Títulos	5.1. Os títulos não deverão limitar, alterar ou afetar o significado deste Contrato.
6. Comunicações	6.1. Qualquer comunicação obrigatória ou permitida a ser dada ou feita nos termos deste Contrato deverá se dar por escrito no idioma especificado na Cláusula CGC 4. Nesse sentido, qualquer aviso, solicitação ou consentimento deverá ser feito por escrito e será considerado como feito/dado quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a quem a comunicação for endereçada, ou quando enviado para tal Parte no endereço especificado nas CEC . 6.2. Uma Parte poderá alterar seu endereço para o recebimento de notificações relacionadas a este Contrato mediante comunicação à outra Parte acerca da mudança do endereço indicado nas CEC .
7. Local	7.1. Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A do presente Contrato e, quando o local de uma determinada tarefa não for especificado, nos locais aprovados pelo Cliente, seja no país do Governo ou não.
8. Autoridade do membro responsável	8.1. Se o Consultor for uma Joint Venture, os membros autorizam, desde já, o membro especificado nas CEC a atuar em seus nomes no exercício de todos os direitos e obrigações do Consultor junto ao Cliente, nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, no recebimento de instruções e pagamentos do Cliente.
9. Representantes autorizados	9.1. Qualquer ação obrigatória ou permitida e qualquer documento cuja assinatura seja obrigatória ou permitida pelo Cliente ou pelo Consultor no âmbito deste Contrato poderá ser tomada ou executada pelos representantes especificados nas CEC .

10. Fraude e Corrupção	10.1 O Banco tem como exigência que suas Diretrizes de Combate à Corrupção e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes sejam cumpridas, em conformidade com o Sistema de Sanções do Banco Mundial, conforme estabelecido no Anexo 1 das CGC.
a. Comissões e taxas	10.2 O Cliente tem como exigência que o Consultor divulgue quaisquer comissões, gratificações ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de seleção ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir pelo menos o nome e endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa. A não divulgação dessas comissões, gratificações ou taxas importará a rescisão do Contrato e/ou aplicação de sanções por parte do Banco.

2. B. INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11. Vigência do Contrato	11.1. Este Contrato entrará em vigência na data (“Data de Início da Vigência”) em que o Cliente notificar o Consultor instruindo-o a dar início à execução dos Serviços. Essa notificação deverá confirmar que foram atendidas as condições para entrada em vigência relacionadas nas CEC , se houver.
12. Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência	12.1. Após a assinatura pelas Partes conforme especificado nas CEC , se este Contrato não entrar em vigência dentro desse período, qualquer uma das Partes poderá declarar este Contrato nulo e sem efeito, mediante comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias. Na eventualidade de uma das Partes o declarar nulo e sem efeito, nenhuma das duas Partes poderá fazer qualquer reivindicação relacionada ao Contrato à outra Parte.
13. Início dos Serviços	13.1. O Consultor confirmará a disponibilidade dos Especialistas Principais e dará início aos Serviços impreterivelmente até o número de dias após a Data de Entrada em Vigência especificada nas CEC .
14. Expiração do Contrato	14.1. Salvo em caso de rescisão precoce conforme a Cláusula CGC 19, este Contrato irá expirar ao término do prazo após a Data de Entrada em Vigência conforme especificado nas CEC .
15. Acordo Integral	15.1. Este Contrato contém todos os acordos, condições e disposições ajustadas pelas Partes. Nenhum agente ou representante de qualquer uma das Partes dispõe de poderes para fazer, nem as Partes estarão sujeitas ou serão responsabilizadas por, qualquer declaração, promessa ou acordo que não tenha sido estabelecido neste Contrato.

16. Modificações ou variações

16.1. Qualquer modificação ou variação nos termos e condições deste Contrato, inclusive no escopo dos Serviços, somente poderá ser feita mediante acordo por escrito entre as Partes. No entanto, cada Parte deverá dispensar a devida consideração a quaisquer propostas de modificação ou variação feitas pela outra Parte.

16.2. Em caso de modificações ou variações consideráveis, será necessário obter o consentimento prévio por escrito do Banco.

17. Força Maior

a. Definição

17.1. Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um evento que está além do controle razoável de uma Parte, é imprevisível, inevitável e torna a execução das obrigações contratuais de uma Parte impossível ou tão impraticável a ponto de ser considerada impossível nas circunstâncias e, sujeito a esses requisitos, abrangem, entre outras, guerras, rebeliões, distúrbios civis, terremotos, incêndios, explosões, tempestades, enchentes ou outras condições climáticas adversas, greves de trabalhadores, greves patronais ou outras ações sindicais, confisco ou qualquer outra medida tomada por órgãos governamentais.

17.2. Força Maior não inclui (i) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma Parte ou de seus Especialistas, Subconsultores, representantes ou funcionários, nem (ii) qualquer acontecimento que uma Parte diligente pudesse ter previsto razoavelmente no momento da assinatura deste Contrato e ter evitado ou solucionado durante o cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

17.3. Não constitui motivo de Força Maior a insuficiência de fundos ou falta de qualquer pagamento previsto neste Contrato.

b. Não infração ao Contrato

17.4. O descumprimento por uma das Partes de quaisquer obrigações nos termos do Contrato não será considerado uma infração ou inadimplência deste Contrato, desde que tal incapacidade surja de um evento de Força Maior e que a Parte afetada por tal evento (a) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e as medidas alternativas razoáveis com o objetivo de cumprir os termos e condições do presente Contrato.

c. Medidas a serem adotadas

17.5. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na máxima extensão possível, e tomar todas as providências razoáveis para minimizar as consequências de qualquer evento dessa natureza.

17.6. A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá notificar a outra Parte sobre tal acontecimento logo que possível e, em

qualquer caso, no mais tardar 14 (quatorze) dias corridos após o referido evento, apresentando comprovação de sua natureza e causa e, da mesma forma, deverá notificar por escrito o restabelecimento das condições normais tão logo seja possível.

17.7. Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, deverá concluir uma ação ou tarefa será prorrogado por um período de tempo igual ao que a Parte não pôde realizar tal tarefa como resultado de um evento de Força Maior.

17.8. Durante o período de sua incapacidade de executar os Serviços devido a um evento de Força Maior, o Consultor, mediante instrução do Cliente, deverá:

- (a) interromper os trabalhos e, nesse caso, o Consultor será reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada, e, se for exigido pelo Cliente, na retomada dos Serviços; ou
- (b) prosseguir com a execução dos Serviços na medida do possível, caso em que o Consultor continuará a ser pago conforme previsto neste Contrato e reembolsado pelos custos adicionais incorridos por necessidade e de forma justificada.

17.9. No caso de desacordo entre as Partes quanto à existência ou extensão da Força Maior, a questão será resolvida de acordo com as Cláusulas CGC 44 e CGC 45.

18. Suspensão

18.1. O Cliente poderá interromper todos os pagamentos ao Consultor previstos neste Contrato, mediante aviso de suspensão por escrito ao Consultor, se este deixar de cumprir qualquer de suas obrigações estabelecidas no presente Contrato, inclusive a execução dos Serviços, desde que o aviso de suspensão (i) especifique a natureza do descumprimento, e (ii) solicite ao Consultor a correção das falhas detectadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação de suspensão pelo Consultor.

19. Rescisão

a. Pelo Cliente

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes conforme as disposições abaixo:

19.1.1. O Cliente poderá rescindir este Contrato em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula. Nesse caso, o Cliente enviará uma notificação de rescisão do contrato ao Consultor por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos no caso de eventos descritos em (a) a (d); notificação

por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos no caso de eventos descritos em (e); notificação por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos no caso de eventos descritos em (f):

- (a) Se o Consultor deixar de corrigir um descumprimento de suas obrigações pelo presente Contrato, conforme especificado no aviso de suspensão estabelecido na Cláusula CGC 18;
- (b) Se o Consultor (ou, caso seja composto por mais de uma entidade, se quaisquer de seus membros) entrar em processo de insolvência ou de falência ou estabelecer qualquer acordo com seus credores para reduzir a sua dívida ou lançar mão de alguma lei que beneficie os devedores ou ainda entrar em processo de liquidação ou em concordata compulsória ou voluntária;
- (c) Se o Consultor deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem conforme a CGC 45.1;
- (d) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor não for capaz de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- (e) Se o Cliente, a seu exclusivo critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;
- (f) Se o Consultor deixar de confirmar a disponibilidade de Especialistas Principais conforme exigência da Cláusula CGC 13.

19.1.2. Ademais, o Cliente poderá, se determinar que o Consultor se envolveu em Fraude e Corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, poderá, após notificação por escrito com antecedência de 14 (catorze) dias corridos ao Consultor, rescindir o Contrato com o Consultor.

b. Pelo Consultor

19.1.3. O Consultor poderá rescindir este Contrato após um período mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação por escrito da rescisão ao Cliente, em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (d) desta Cláusula.

- (a) se o Cliente deixar de pagar quaisquer quantias devidas ao Consultor nos termos deste Contrato e que não estiverem sujeitas a disputa conforme a Cláusula CGC 45.1 dentro de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após receber a

- notificação por escrito do Consultor de que tal pagamento está vencido.
- (b) Se, por motivo de Força Maior, o Consultor deixar de executar uma parte essencial dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
 - (c) Se o Cliente deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de uma arbitragem conforme a Cláusula CGC 45.1.
 - (d) Se o Cliente estiver em situação de infração considerável de suas obrigações no âmbito deste Contrato e não tiver corrigido tal infração no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (ou um período maior que o Consultor possa ter aprovado por escrito subsequentemente) a partir do recebimento, pelo Cliente, da notificação do Consultor especificando tal infração.
- c. Cessação dos direitos e obrigações**
- 19.1.4. Quando da rescisão deste Contrato conforme as Cláusulas CGC 12 ou CGC 12, ou quando de sua expiração conforme a Cláusula CGC 14, todos os direitos e obrigações das Partes cessarão, exceto (i) os direitos e obrigações que possam ter se acumulado na data da rescisão ou expiração, (ii) a obrigação de confidencialidade estipulada na Cláusula CGC 22, (iii) a obrigação do Consultor de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros consoante a Cláusula CGC 25 e de cooperar e auxiliar na inspeção ou investigação e (iv) quaisquer direitos que uma Parte possa ter conforme previsto na Legislação Aplicável.
- d. Cessação dos Serviços**
- 19.1.5. Quando da rescisão deste Contrato mediante notificação de qualquer uma das Partes à outra conforme as Cláusulas CGC 19a ou CGC 19b, o Consultor deverá, imediatamente após o envio ou recebimento da referida notificação, tomar todas as providências necessárias para o pronto e ordeiro encerramento dos Serviços, empreendendo todos os esforços possíveis para minimizar as despesas para este fim. Em relação aos documentos elaborados pelo Consultor e o equipamento e materiais fornecidos pelo Cliente, o Consultor deverá proceder conforme o disposto nas Cláusulas CGC 27 ou CGC 28.
- (e. Pagamento por Rescisão**
- 19.1.6. Quando da rescisão deste Contrato, o Cliente deverá efetuar os seguintes pagamentos ao Consultor:
- (a) pagamento pelos Serviços prestados satisfatoriamente antes da data da rescisão; e

- (b) no caso de rescisão nos termos dos parágrafos (d) e (e) da CGC 19.1.1, o reembolso de qualquer custo razoável incidente para a pronta e ordeira rescisão deste Contrato, inclusive o custo da viagem de retorno dos Especialistas.

3. C. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

20. Aspectos gerais

a. Padrão de desempenho

20.1. O Consultor deverá prestar e executar os Serviços com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com os padrões e práticas profissionais geralmente aceitos, e deverá observar práticas de gestão comprovadas e empregar tecnologia apropriada e equipamentos, maquinário, materiais e métodos seguros e eficazes. O Consultor sempre agirá, em relação a qualquer assunto relacionado a este Contrato ou aos Serviços, como fiel assessor do Cliente, e deverá sempre apoiar e proteger os interesses legítimos do Cliente em quaisquer negociações com terceiros.

20.2. O Consultor empregará e fornecerá Especialistas e Subconsultores qualificados e experientes conforme exigido para a prestação dos Serviços.

20.3. O Consultor poderá subcontratar parte dos Serviços junto a esses Especialistas Principais e Subconsultores, sujeito à aprovação prévia do Cliente. Não obstante essa aprovação, o Consultor permanecerá totalmente responsável pelos Serviços.

b. Legislação Aplicável aos Serviços

20.4. O Consultor deverá executar os Serviços de acordo com o Contrato e a Legislação Aplicável, adotando todas as medidas possíveis para assegurar que todos os seus Especialistas e Subconsultores cumpram a Legislação Aplicável.

20.5. Durante todo o período de execução do Contrato, o Consultor deverá cumprir as proibições de importação de Bens e Serviços no país do Cliente quando:

- (a) em virtude de uma lei ou regulamentos oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou
- (b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir qualquer importação de bens desse país ou quaisquer pagamentos a qualquer país ou pessoa física ou jurídica nesse país.

	<p>20.6. O Cliente deverá notificar o Consultor por escrito acerca dos costumes locais relevantes, e o Consultor deverá, apóssessa notificação, respeitar tais costumes.</p>
<p>21. Conflito de interesses</p>	<p>21.1. O Consultor deverá priorizar os interesses do Cliente sem considerar a possibilidade futuros trabalhos, e deverá evitar estritamente conflitos com outros serviços ou com seus próprios interesses comerciais.</p>
<p>a. O Consultor não se beneficiará de comissões, descontos, etc.</p>	<p>21.1.1 O pagamento do Consultor nos termos da CGC F (Cláusulas CGC 38 a 42) constituirá o único pagamento do Consultor em relação a este Contrato e, sujeito à CGC 21.1.3, o Consultor não aceitará em benefício próprio qualquer comissão comercial, desconto ou pagamento similar relacionado às atividades nos termos do presente Contrato ou no cumprimento de suas obrigações no âmbito do Contrato, e o Consultor deverá empreender todos os esforços para assegurar que quaisquer Subconsultores, assim como os Especialistas e representantes de qualquer um deles, tampouco recebam tal pagamento adicional.</p>
<p>b. O Consultor e Afiliados não poderão participar de determinadas atividades</p>	<p>21.1.2 Ademais, se, como parte dos Serviços, couber ao Consultor a responsabilidade de assessorar o Cliente na aquisição de bens, obras ou serviços, o Consultor deverá cumprir o Regulamento Aplicável do Banco, e sempre exercer tal responsabilidade visando os melhores interesses do Cliente. Quaisquer descontos ou comissões obtidos pelo Consultor no exercício dessa responsabilidade de aquisição serão revertidos em favor do Cliente.</p>
<p>c. Proibição de atividades conflitantes</p>	<p>21.1.3 O Consultor concorda que, durante a vigência deste Contrato e após sua expiração, ele e qualquer uma das entidades a ele ligadas, bem como quaisquer Subconsultores e suas entidades afiliadas, estarão desclassificados para o fornecimento de bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria prestados na preparação ou execução do projeto.</p>
<p>d. Dever estrito de divulgar atividades conflitantes</p>	<p>21.1.4 O Consultor não deverá se envolver, e zelará para que seus Especialistas e seus Subconsultores não se envolvam, direta ou indiretamente, em qualquer atividade comercial ou profissional que possa entrar em conflito com as atividades que lhes forem atribuídas no âmbito do presente Contrato.</p>
	<p>21.1.5 O Consultor tem a obrigação, e deverá assegurar que seus Especialistas e Subconsultores também assumam a obrigação, de divulgar qualquer situação de conflito ou possibilidade de conflito que afete sua capacidade de atender aos interesses de seu Cliente, ou que possam justificadamente</p>

ser entendidas como tendo tal efeito. A não divulgação das referidas situações poderá levar à declassificação do Consultor ou à rescisão de seu Contrato.

- 22. Confidencialidade** 22.1 Salvo consentimento prévio por escrito do Cliente, o Consultor e os Especialistas nunca deverão comunicar a qualquer pessoa física ou jurídica qualquer informação confidencial obtida durante a execução dos Serviços, nem tornar públicas as recomendações formuladas durante a execução ou resultantes dos Serviços.
- 23. Responsabilidade do Consultor** 23.1 Sujeito a disposições adicionais, se houver, definidas nas **CEC**, as responsabilidades do Consultor no âmbito deste Contrato serão as dispostas pela Legislação Aplicável.
- 24. Contratação de seguro pelo Consultor** 24.1 O Consultor (i) deverá contratar e manter, e providenciará para que qualquer Subconsultor contrate e mantenha, por sua própria conta (ou dos Subconsultores, conforme o caso), mas em termos e condições aprovados pelo Cliente, seguro contra os riscos e para a cobertura especificados nas **CEC**, e (ii) a pedido do Cliente, deverá apresentar comprovação a ele de que tal apólice foi contratada e mantida, e que os prêmios vigentes, portanto, foram pagos. O Consultor deverá certificar-se de que esse seguro esteja em vigor antes do início dos Serviços, conforme definido na Cláusula CGC 13.
- 25. Contabilidade, inspeção e auditoria** 25.1 O Consultor manterá e envidará todos os esforços possíveis para fazer com que seus Subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços, na forma e nos detalhes que identifiquem claramente variações de carga de trabalho e custos relevantes.
- 25.2 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice às Condições Gerais, o Consultor permitirá e fará com que seus subcontratados e subconsultores autorizem o Banco e/ou pessoas nomeadas por este a inspecionar o Local e/ou as contas e registros relativos à execução do Contrato e à apresentação da oferta, e providenciará para que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. O Consultor, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 10.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a impedir de forma considerável o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (assim como importarão sua inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).
- 26. Obrigações de prestação de contas** 26.1 O Consultor enviará ao Cliente os relatórios e documentos especificados no **Apêndice A**, no formulário, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos no referido Apêndice.

27. Direitos de propriedade do Cliente nos relatórios e registros	<p>27.1 Salvo indicação em contrário nas CEC, todos os relatórios e dados e informações relevantes, como mapas, diagramas, plantas, bancos de dados, outros documentos e programas de software, registros comprobatórios ou materiais compilados ou elaborados pelo Consultor para o Cliente durante a execução dos Serviço serão confidenciais e permanecerão sendo propriedade absoluta do Cliente. O Consultor deverá, impreterivelmente até a rescisão ou expiração deste Contrato, entregar todos esses documentos ao Cliente, juntamente com um inventário detalhado desses documentos. O Consultor poderá reter uma cópia desses documentos, dados e/ou programas de software, mas não deverá usá-la para fins alheios a este Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Cliente.</p> <p>27.2 Se forem necessários ou apropriados acordos de licença entre o Consultor e terceiros para fins de elaboração das plantas, desenhos, especificações, projetos, bancos de dados, outros documentos e programas de software, o Consultor deverá obter a aprovação prévia por escrito do Cliente para esses acordos, e o Cliente terá o direito, a seu critério, de exigir a recuperação das despesas relativas ao desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Se for o caso, outras restrições sobre o uso futuro desses documentos deverão ser especificadas nas CEC.</p>
28. Equipamentos, veículos e materiais	<p>28.1 Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Consultor pelo Cliente, ou adquiridos pelo Consultor no todo ou em parte com recursos fornecidos pelo Cliente, serão de propriedade do Cliente e deverão ser identificados nesse sentido. Quando da rescisão ou expiração deste Contrato, o Consultor apresentará ao Cliente o inventário dos referidos equipamentos, veículos e materiais, e se desfará de todos eles de acordo com as instruções do Cliente. Enquanto estiver de posse desses equipamentos, veículos e materiais, o Consultor deverá, salvo determinação em contrário e por escrito do Cliente, providenciar o seguro desses itens, às custas do Cliente, em quantia equivalente ao valor de sua total substituição.</p> <p>28.2 Qualquer equipamento ou material introduzido no País do Cliente pelo Consultor ou seus Especialistas, tanto para uso pessoal ou no projeto, permanecerá sendo propriedade do Consultor ou dos Especialistas em questão, conforme o caso.</p>
4. D. ESPECIALISTAS E SUBCONSULTORES DO CONSULTOR	
29. Descrição dos Especialistas Principais	<p>29.1 O cargo, descrição funcional acordada, qualificações mínimas e períodos estimados de mobilização de cada um dos Especialistas Principais do Consultor na execução dos Serviços estão descritos no Apêndice B.</p>

30. Substituição de Especialistas Principais	<p>30.1 Salvo possível acordo em contrário por escrito com o Cliente, nenhuma alteração deverá ser feita na equipe de Especialistas Principais.</p>
	<p>30.2 Não obstante o disposto acima, a substituição de Especialistas Principais durante a execução do Contrato somente poderá ser considerada com base na solicitação por escrito do Consultor e devido a circunstâncias que fujam ao seu controle razoável, inclusive, entre outras, morte ou incapacidade por motivo de saúde. Nesse caso, o Consultor deverá apresentar imediatamente como substituto outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores, pela mesma tarifa de remuneração.</p>
31. Afastamento de Especialistas ou Subconsultores	<p>31.1 Se o Cliente constatar que qualquer Especialista ou Subconsultor cometeu falta grave ou foi acusado de prática criminosa, ou se o Cliente determinar que o Especialista ou Subconsultor do Consultor envolveu-se em práticas de Fraude e Corrupção durante a execução dos Serviços, o Consultor providenciará, mediante solicitação por escrito do Cliente, a substituição do profissional em questão.</p>
	<p>31.2 Caso algum Especialista Principal, Especialista de Apoio ou Subconsultor seja considerado pelo Cliente como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas, o Cliente, especificando a respectiva fundamentação, poderá solicitar que o Consultor providencie um substituto.</p>
	<p>31.3 Os substitutos dos Especialistas ou Subconsultores afastados deverão ter melhores qualificações e experiência e ser aceitáveis para o Cliente.</p>
	<p>31.4 O Consultor deverá arcar com todos os custos oriundos ou relativos ao afastamento e/ou substituição de tais Especialistas.</p>
	<h2 style="text-align: center;">5. E. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE</h2>
32. Assistência e isenções	<p>32.1 Salvo especificação em contrário nas CEC, o Cliente deverá empreender todos os esforços para:</p>
	<ul style="list-style-type: none"> (a) Auxiliar o Consultor na obtenção das autorizações de trabalho e outros documentos necessários para permitir ao Consultor prestar os Serviços. (b) Auxiliar o Consultor na pronta obtenção, para que os Especialistas e, se apropriado, seus dependentes elegíveis recebam prontamente todos os vistos de entrada e saída, autorizações de residência e intercâmbio, bem como quaisquer outros documentos necessários à sua permanência no país do

Cliente durante a execução dos Serviços previstos neste Contrato.

- (c) Facilitar a pronta liberação na alfândega de qualquer bem necessário aos Serviços e dos objetos pessoais dos Especialistas e de seus dependentes elegíveis.
- (c) Fornecer aos servidores, agentes e representantes do Governo todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes à imediata e efetiva execução dos Serviços.
- (d) Auxiliar o Consultor, os Especialistas e quaisquer Subconsultores empregados pelo Consultor para executar os Serviços na obtenção de isenção de qualquer exigência de registro ou na obtenção de qualquer autorização de exercício da profissão ou à constituição como pessoa física ou jurídica no país do Cliente de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente.
- (e) Auxiliar o Consultor, eventuais Subconsultores e os Especialistas de ambos na obtenção do privilégio, de acordo com a Legislação Aplicável no país do Cliente, de introduzir nesse país quantias razoáveis em moeda internacional para fins da execução dos Serviços ou para uso pessoal dos Especialistas, bem como de sacar quaisquer quantias ganhas pelos Especialistas na execução dos Serviços.
- (f) Prestar ao Consultor qualquer outra assistência prevista nas CEC.

33. Acesso ao Local do Projeto

33.1 O Cliente garante que o Consultor terá acesso irrestrito e gratuito ao local do projeto necessário à execução dos Serviços. O Cliente será responsável por eventuais danos ao local do projeto ou aos bens nele existentes que sejam resultantes do referido acesso, e eximirá o Consultor e cada Especialista de responsabilidade por tais danos, a menos que tenham sido causados por omissão ou negligência intencional do Consultor, de quaisquer Subconsultores ou dos Especialistas de ambos.

34. Mudanças na Legislação Aplicável relativa a impostos e direitos sobre importação

34.1 Se, após a data deste Contrato, houver qualquer alteração na Legislação Aplicável no país do Cliente com relação a impostos e direitos sobre importação que aumentem ou diminuam o custo incorrido pelo Consultor na execução dos Serviços, a remuneração e despesas reembolsáveis devidas ao Consultor previstas neste Contrato serão aumentadas ou diminuídas em conformidade com o acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão feitos ao preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1.

35. Serviços, Instalações e Bens do Cliente	35.1 O Cliente colocará à disposição do Consultor e dos Especialistas, para fins da execução dos Serviços e com isenção de qualquer encargo, os serviços, instalações e bens descritos nos Termos de Referência (Apêndice A) durante os períodos e conforme o modo especificado no Apêndice A .
36. Pessoal de Contrapartida	<p>36.1 Se for especificado no Apêndice A, o Cliente deverá colocar à disposição do Consultor, gratuitamente, o pessoal profissional e de apoio a título de contrapartida, a ser designado pelo Cliente com a assessoria do Consultor.</p> <p>36.2 O pessoal profissional e de apoio cedido a título de contrapartida, excluído o pessoal de ligação do Cliente, deverá trabalhar sob a orientação exclusiva do Consultor. Se algum membro da equipe de contrapartida deixar de executar de modo adequado qualquer tarefa que lhe seja atribuída pelo Consultor e que seja compatível com seu cargo, o Consultor poderá solicitar a sua substituição e o Cliente não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.</p>
37. Obrigação de pagamento	37.1 Em contraprestação dos Serviços prestados pelo Consultor conforme previsto neste Contrato, o Cliente deverá efetuar pagamentos ao Consultor pelos produtos especificados no Apêndice A e da forma descrita pela cláusula CGC F a seguir.
6. F. PAGAMENTOS AO CONSULTOR	
38. Preço do Contrato	<p>38.1 O preço do Contrato é fixo e será estabelecido nas CEC. A discriminação do preço do Contrato é fornecida no Apêndice C.</p> <p>38.2 Qualquer alteração no preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1 somente poderá ser feita se as Partes tiverem se comprometido com o escopo revisto dos Serviços consoante a Cláusula CGC 16 e se tiverem modificado por escrito os Termos de Referência no Apêndice A.</p>
39. Impostos e direitos sobre importação	<p>39.1 O Consultor, os Subconsultores e os Especialistas são responsáveis por cumprir todas as obrigações tributárias decorrentes do Contrato, salvo especificação em contrário nas CEC.</p> <p>39.2 Como exceção ao disposto acima e conforme especificado nas CEC, todos os impostos indiretos locais identificáveis (discriminados e finalizados em negociações do Contrato) serão reembolsados ao Consultor ou pagos pelo Cliente em nome do Consultor.</p>
40. Moeda do pagamento	40.1 Todos os pagamentos previstos neste Contrato deverão ser feitos na(s) moeda(s) do Contrato.

41. Modo de cobrança e pagamento 41.1 O total de pagamentos previstos neste Contrato não deverá exceder o preço do Contrato especificado na Cláusula CGC 38.1.

41.2 Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados em parcelas do preço global contra os produtos especificados no **Apêndice A**. Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma de pagamentos indicado nas **CEC**.

41.2.1 *Pagamento adiantado*: Salvo indicação em contrário nas **CEC**, será efetuado um pagamento adiantado mediante uma garantia bancária para adiantamento que seja aceitável para o Cliente, no valor (ou valores) e na moeda (ou moedas) especificados nas **CEC**. Essa garantia (i) deverá permanecer válida até a quitação integral do adiantamento e (ii) deverá ocorrer na forma definida no **Apêndice D** ou outra forma aprovada por escrito pelo Cliente. Os adiantamentos serão pagos pelo Cliente em parcelas iguais contra as parcelas do preço global especificadas nas **CEC** até a quitação integral desses adiantamentos.

41.2.2 *Pagamentos das Parcelas do Preço Global*. O Cliente deverá pagar ao Consultor dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do(s) produto(s) e da fatura referente ao respectivo pagamento da parcela do preço global. O pagamento poderá ser retido se o Cliente não aprovar o(s) produto(s) enviado(s) como satisfatório(s), caso em que o Cliente deverá apresentar comentários ao Consultor dentro do mesmo período de 60 (sessenta) dias. Em seguida, o Consultor deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido.

41.2.3 *Pagamento final*: O pagamento final previsto nesta Cláusula deverá ser feito somente após o envio do relatório final pelo Consultor aprovado como satisfatório pelo Cliente. Os Serviços serão então considerados concluídos e finalmente aceitos pelo Cliente. A última parcela do preço global será considerada aprovada para pagamento pelo Cliente dentro de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento do relatório final pelo Cliente, a menos que este, durante o referido período de 90 (noventa) dias corridos, envie um aviso por escrito ao Consultor detalhando as deficiências nos Serviços. Em seguida, o Consultor deverá prontamente fazer as correções necessárias e, depois disso, o processo acima deverá ser repetido. 41.2.4 Os pagamentos previstos neste Contrato serão efetuados na conta do Consultor especificada nas **CEC**.

41.2.4 À exceção do pagamento final descrito no item 41.2.3 acima, os pagamentos não constituem aceitação da totalidade dos

Serviços nem dispensam o Consultor de quaisquer obrigações estabelecidas neste Contrato.

42. Juros sobre pagamentos atrasados

42.1 Se o Cliente atrasar os pagamentos além de 15 (quinze) dias após a data de vencimento indicada na Cláusula CGC 41.2.2, serão pagos juros ao Consultor para cada dia de atraso com base na taxa anual indicada nas **CEC**.

7. G. EQUIDADE E BOA-FÉ

43. Boa-fé

43.1 As Partes se comprometem a agir de boa-fé no que diz respeito aos direitos mútuos ao abrigo do presente Contrato e à adoção de todas as medidas razoáveis visando assegurar a consecução dos objetivos deste Contrato.

8. H. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

44. Acordo amigável

44.1 As Partes deverão procurar resolver eventuais controvérsias de forma amigável por meio de consulta mútua.

44.2 Se uma das Partes fizer objeção a qualquer ação ou omissão da outra Parte, poderá protocolar junto à outra Parte uma Notificação de Controvérsia por escrito, detalhando as razões do conflito. A Parte destinatária da Notificação de Controvérsia irá considerá-la e responderá por escrito até 14 (quatorze) dias após o recebimento. Se essa Parte deixar de responder dentro de 14 (quatorze) dias, ou se a controvérsia não puder ser resolvida de forma amigável dentro de 14 (quatorze) dias a contar da resposta da Parte, aplicar-se-á a Cláusula CGC 45.1.

45. Solução de controvérsias

45.1 Eventuais conflitos resultantes ou relacionados ao presente Contrato que não possam ser solucionados de forma amigável poderão ser encaminhados por qualquer uma das Partes a processo de adjudicação/arbitragem de acordo com o disposto nas **CEC**.

II. Condições Gerais

Anexo 1

Fraude e Corrupção

(O texto deste apêndice não deverá ser modificado)

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiros e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstêm de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c. Pode, além dos corretivos legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;¹ (ii) ser designada² como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;³

¹ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

² Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere a depender do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao licitante atender aos requisitos que qualificam a Proposta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

³ Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos

III. Condições Especiais do Contrato

Número da cláusula CGC	Alterações e complementação das cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.1(a)	O Contrato deverá ser interpretado de acordo com as leis do Brasil e vinculado às empresas nacionais integrantes da lista curta.
4.1	O idioma é: Português (Brasil)
6.1 e 6.2	<p>Os endereços são</p> <p>Cliente : Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE Av. Paulista, 2064 – 13º andar – CEP: 01310-200 – Bela Vista – São Paulo - SP Tel: (11) 5043-1480 Priscila Horie / Fabiana Mesquita E-mail: compras@ccee.org.br</p> <p>Consultor: Consórcio <u>Vmbears Informática Ltda</u> e <u>Skalena Tecnologia e Software Ltda</u> Aos cuidados de: Marcello Carlos Cardoso Ribeiro Tel: (11) 94337-2223 E-mail: marcello.ribeiro@vmbears.io</p>
8.1	O Membro Responsável em nome da JV é Marcello Carlos Cardoso Ribeiro
9.1	<p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Para o Cliente: <i>Marco Antonio de Paiva Delgado e Talita de Oliveira Porto</i></p> <p>Para o Consultor: <i>Marcello Carlos Cardoso Ribeiro</i></p>
11.1	As condições de entrada em vigência são as seguintes: NÃO APPLICÁVEL

devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

12.1	Rescisão do Contrato por falta de entrada em vigência: O período será de 30 dias corridos após a assinatura do contrato.
13.1	Início dos Serviços: O número de dias será de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato. A confirmação da disponibilidade dos Especialistas Principais para iniciar o Serviço deverá ser enviada ao Cliente, por escrito, na forma de uma declaração assinada por cada Especialista Principal.
14.1	Expiração do Contrato: O período será de 10 (dez) meses.
21 b.	O Cliente reserva-se o direito de determinar caso a caso se o Consultor deve ser desqualificado do fornecimento de bens, obras ou serviços técnicos devido a um conflito de uma natureza descrita na Cláusula CGC 21.1.3. Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

<p>23.1</p>	<p>A seguinte limitação da Responsabilidade do Consultor perante o Cliente poderá ficar sujeita às negociações do Contrato:</p> <p>“Limitação da Responsabilidade do Consultor perante o Cliente:</p> <p>(a) Exceto no caso de negligência grave ou dolo por parte do Consultor ou de qualquer pessoa ou empresa atuando em nome do Consultor na execução dos Serviços, o Consultor não será responsabilizado perante o Cliente em relação ao dano causado por ele ao bem do Cliente:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) por quaisquer perdas e danos indiretos ou consequenciais; e (ii) por quaisquer perdas ou danos diretos que excedam uma vez o valor total do Contrato; <p>(b) Esta limitação de responsabilidade não deverá</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) afetar a responsabilidade do Consultor, se houver, por danos a terceiros causados pelo Consultor ou por qualquer pessoa física ou jurídica em nome do Consultor na prestação dos Serviços; (ii) ser interpretada de modo a oferecer ao Consultor qualquer limitação ou exclusão da responsabilidade vedada pela Legislação Aplicável.
<p>24.1</p>	<p>A cobertura do seguro contra os riscos será a seguinte:</p> <p>(a) Seguro de responsabilidade profissional, com cobertura mínima correspondente a 100% (cem por cento) do valor do contrato.</p>
<p>27.1</p>	<p><i>O código-fonte, documentos, apresentações, relatórios e dados e informações relevantes, como mapas, diagramas, plantas, bancos de dados, outros documentos e programas de software, registros comprobatórios ou materiais e quaisquer outros materiais produzidos, compilados ou elaborados pela PROPONENTE para realização das entregas do TDR 13, serão de propriedade material e intelectual absoluta da CCEE. A PROPONENTE e/ou os profissionais por ela indicados para a realização dos trabalhos não deterão qualquer direito de propriedade, nem mesmo direito de autor e/ou intelectuais sobre os trabalhos desenvolvidos, bem como sobre quaisquer documentos de propriedade da CCEE e/ou de terceiros contratados pela CCEE, relativos ou não ao objeto do TDR 13 que, eventualmente, venha a ter conhecimento.</i></p>

27.2	O Consultor não poderá usar os produtos referenciados no Termo de Referência (como por exemplo, porém sem restringir: relatórios técnicos, ferramentas computacionais e códigos fontes relacionados) para fins alheios a este Contrato sem a aprovação prévia por escrito do Cliente.
32.1 (a) até (e)	NÃO APPLICÁVEL
32.1(f)	NÃO APPLICÁVEL
38.1	<p>O preço do Contrato é de: R\$ 1.953.840,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais): inclui os impostos indiretos locais.</p> <p>Quaisquer impostos indiretos locais incidentes neste Contrato para os Serviços fornecidos pelo Consultor deverão ser recolhidos pelo Cliente em favor do Consultor, conforme destacado na nota fiscal correspondente.</p> <p>O montante de tais impostos é de R\$ 86.750,53 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).</p>
39.1 e 39.2	<p><i>O Consultor deverá ter seus impostos retidos pelo Cliente em relação aos valores que devem estar destacados nas notas fiscais e que serão devidamente recolhidos pelo cliente.</i></p> <p>O Cliente garante que “o Consultor, os Subconsultores e os Especialistas ficarão isentos de recolhimentos de impostos ou tributos desde que apresentem documentação que comprove a isenção e/ou suspensão do recolhimento.”</p>
41.2	<p>O cronograma de pagamento:</p> <p>1º pagamento: equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;</p> <p>2º pagamento: equivalente a 15% (quinze por cento) do valor contratado;</p> <p>3º pagamento: equivalente a 15% (quinze por cento) do valor contratado;</p>

	<p>4º pagamento: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;</p> <p>5º pagamento: equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;</p> <p>6º pagamento: equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado;</p> <p>7º pagamento: equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;</p> <p>8º pagamento: equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;</p> <p>9º pagamento: equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;</p> <p>10º pagamento: equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.</p>
41.2.1	NÃO APLICÁVEL
41.2.4	<p>As contas são:</p> <p>para moeda local:</p> <p><u>VMBEARS INFORMÁTICA LTDA</u> <u>CNPJ: 31.233.424/0001-20</u> Banco Itaú Agência: 2961 Conta Corrente: 25011-1</p> <p><u>SKALENA TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA</u> <u>CNPJ: 39.824.075/0001-22</u> Banco Itaú AG: 6590 C/C: 29080-2</p>
42.1	A taxa de juros é de: 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

45.1	As controvérsias serão resolvidas por arbitragem, de acordo com as seguintes disposições:
	As PARTES acordam em eleger o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação e/ou execução do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



IV. Apêndices

APÊNDICE A – TERMOS DE REFERÊNCIA

Observação: Sem prejuízo do já descrito, em caso de divergências entre o Termo de Referência e a Proposta, prevalecerá a Proposta, e entre a Proposta e a Ata de Negociação, prevalecerá a Ata de Negociação.

Termo de Referência nº 13

Modernização do Sistema de Contabilização e Liquidação – CliqCCEE Evolução da Arquitetura de Referência da Plataforma de Integração

1. ANTECEDENTES E CONTEXTO

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE tem como missão viabilizar a comercialização de energia elétrica no Brasil. A CCEE possui atribuições diversas, como, por exemplo, a definição do preço spot para o mercado livre de energia elétrica, chamado PLD – ou Preço de Liquidação de Diferenças, a contabilização e a liquidação das operações do mercado, a operacionalização dos leilões públicos para aquisição de energia pelas empresas de distribuição e o monitoramento do mercado visando maximizar a segurança do ambiente de comercialização. A operação da CCEE depende fundamentalmente de um conjunto de sistemas de informação desenvolvidos sob medida para suportar os seus processos centrais de negócio, dentre os quais se destaca o CliqCCEE, que é o sistema de Contabilização e Liquidação cuja modernização é o objeto desta contratação. É através do CliqCCEE, principalmente, que os Agentes do mercado interagem com a CCEE para registrar e validar os seus contratos de compra e venda de energia e para realizar uma variedade de transações necessárias ao funcionamento da comercialização de energia elétrica no Brasil.

A projeto de modernização do CliqCCEE está dividido em 3 subprojetos, a saber:

1. A modernização dos módulos on-line do sistema, através da adoção de uma nova arquitetura descentralizada de aplicações auto contidas, suportadas por tecnologia de contêineres;
2. A modernização do motor de cálculo do sistema, através da implementação de um simulador de cálculo que permita a interpretação de equações de negócio escritas em alto nível, sem a necessidade de transcrição, caso a caso, para linguagem de programação, e da definição de uma arquitetura de referência para substituição futura e gradual do motor de cálculo existente; e
3. A definição de uma nova estratégia de APIs para a CCEE, incluindo o desenho de uma nova arquitetura de referência para a plataforma de integração e a definição de um modelo de negócio para desenvolvimento, disponibilização e gerenciamento das APIs da CCEE.

O presente TDR trata do item 3 acima.

2. JUSTIFICATIVA

Em 2013, a CCEE desenvolveu uma Plataforma de Integração para atender a dois objetivos: (1) implementar uma arquitetura orientada a serviços, de forma a racionalizar a integração entre os sistemas da CCEE, substituindo o desenvolvimento de integrações ponto a ponto, custosas e ineficientes, pelo desenvolvimento de serviços em barramento, que favorece o reuso e optimiza os custos; e (2) disponibilizar um canal de integração B2B com os agentes do mercado, fazendo com que as informações trafeguem diretamente entre os sistemas da CCEE e dos agentes, sem interação humana, diminuindo erros de entrada manual de dados e aumentando a produtividade e confiabilidade das informações.

Desde então, a Plataforma de Integração tornou-se um elemento central na arquitetura tecnológica da CCEE, uma vez que todos os serviços de integração entre os sistemas da empresa passaram a ser desenvolvidos na plataforma e os volumes de mensagens transacionadas têm crescido exponencialmente ao longo dos anos. O canal B2B de integração com os agentes está disponível desde o final de 2013, mas foi a partir de 2016, com a eliminação de algumas barreiras burocráticas para liberação de acesso, que a adesão dos agentes ao uso da plataforma disparou, mantendo um crescimento acelerado desde então.

Atualmente, mais de 100 empresas já possuem conexão direta com a Plataforma de Integração da CCEE, beneficiando direta ou indiretamente mais de 50% do mercado livre de energia elétrica, que conta hoje com mais de 11.000 agentes nos segmentos de distribuição, geração, comercialização e consumo (base abr-21). Em 2020, a quantidade de agentes cresceu 19% em comparação com 2019, e esse ritmo de crescimento não mostra sinais de arrefecimento, muito pelo contrário, especialmente quando considerado o cenário regulatório de flexibilização de requisitos dos consumidores livres.

A partir de janeiro de 2019, qualquer unidade consumidora com demanda acima de 3 MW, independente da data de ligação, passou a poder contratar qualquer tipo de energia. Em julho de 2019, esse limite passou para 2,5 MW; em janeiro de 2020, reduziu para 2,0 MW; e desde janeiro de 2021 encontra-se em 1,5 MW. Segundo estabelece a Portaria 465/2019 do MME, os requisitos mínimos de carga seguirão reduzindo gradativamente até atingir 500 KW em janeiro de 2023. Além disso, essa mesma portaria estabelece que “até 31 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverão apresentar estudo sobre as medidas regulatórias necessárias para permitir a abertura do mercado livre para os consumidores com carga inferior a 500 kW, incluindo o

comercializador regulado de energia e proposta de cronograma de abertura iniciando em 1º de janeiro de 2024”.

O movimento de flexibilização de requisitos e as sinalizações de uma possível abertura ampla do mercado livre apontam para uma possibilidade de crescimento ainda mais substancial nos próximos anos do que o observado até aqui. E quanto maior é a escala do mercado, maior tende a ser a demanda por serviços de automação e integração. A quantidade de mensagens trafegadas na plataforma de integração tem mais que dobrado a cada ano. Em 2020, foram registradas 97 milhões de chamadas de serviços à plataforma de integração da CCEE, sendo que o canal B2B respondeu por 51% desse volume. Apenas no primeiro trimestre de 2021, já foram realizadas mais de 36 milhões de chamadas à plataforma, o que representa mais que o volume observado durante todo o ano de 2019. Neste começo de 2021, as chamadas externas dos agentes já respondem por 56% da quantidade total de mensagens trafegadas na plataforma. Além do rápido crescimento de utilização das APIs existentes, verificamos também uma crescente demanda dos agentes pelo desenvolvimento de novas APIs. Atenta a essa demanda, a CCEE vem investindo continuamente no desenvolvimento de novos serviços, expandindo o leque de funções de negócio disponibilizadas como APIs na Plataforma de Integração. Com maior cobertura funcional das APIs, ampliam-se as possibilidades de automação de operações por parte dos agentes, tornando a sua adesão ao modelo de integração B2B ainda mais atrativo.

A visão de longo prazo da CCEE é promover um canal de integração B2B que contenha todas as informações necessárias para o pleno funcionamento do mercado, diminuindo a necessidade de investimentos em desenvolvimento e manutenção de telas para interação humana. Sempre que possível, a integração através de APIs será priorizada. Entendemos que o crescimento do mercado de energia demandará inexoravelmente uma maior evolução do ecossistema de APIs da CCEE, favorecendo o desenvolvimento de novos sistemas e aplicações por provedores independentes de mercado, e a implementação de integrações sistêmicas em larga escala, o que, via de regra, assegura maior desempenho, disponibilidade, estabilidade e escalabilidade com racionalização de custos e redução de riscos operacionais. É também do interesse da CCEE fomentar o mercado de provedores de soluções tecnológicas para o setor de comercialização, pois entendemos que o desenvolvimento de um mercado maduro e eficiente de energia depende da disponibilidade de produtos e serviços de qualidade, desenvolvidos em um ambiente dinâmico e saudável de competição e colaboração que potencializarão o valor da plataforma de APIs da CCEE.

O crescimento acelerado de interesse por parte de agentes e provedores de soluções em relação ao consumo de serviços de integração providos pela CCEE e o surgimento de novos modelos de negócio baseados em APIs no mercado de tecnologia, constituindo o que se denomina de

maneira geral como a “*API Economy*”, recomendam a contratação de uma consultoria especializada para ajudar a CCEE a direcionar a estratégia de evolução da sua Plataforma de Integração. Essa evolução deverá se dar tanto em termos de atualização da base tecnológica, como em termos de definição de novos modelos de negócio, governança de serviços, gerenciamento de ciclo de vida das APIs e relacionamento com o ecossistema de usuários e desenvolvedores.

A realização deste projeto é fundamental para assegurar um crescimento sustentável do canal de integração B2B da CCEE com riscos operacionais controlados, ao mesmo tempo que permitirá a exploração de novas oportunidades de negócio associadas à prestação de serviços de integração nos moldes da *API Economy*. Novos conceitos e modelos de negócio estruturados em torno de ecossistemas baseados em APIs, como *Open Banking*, *Data as a Service* e *API Monetization*, representam áreas de oportunidades que devem ser analisadas no contexto da modernização da plataforma de integração da CCEE. Além disso, é fundamental avaliar as novas tendências tecnológicas referentes às arquiteturas de integração, como a multiexperiência do usuário, os microserviços, as integrações baseadas em eventos e streaming, os novos mecanismos de segurança de APIs, dentre vários outros. O avanço extraordinário das tecnologias de cloud computing, assim como os desafios e oportunidades associados aos modelos de arquitetura híbrida multi-cloud, são elementos adicionais que tornam essencial e tempestiva a revisão da arquitetura de integração da CCEE.

3. OBJETIVO (escopo do trabalho e limites do projeto)

O projeto pressupõe a contratação de uma consultoria especializada em projetos de estratégia e implementação de APIs para apoiar a CCEE a direcionar a evolução da sua Plataforma de Integração, incluindo:

1. Mapeamento da situação atual (AS-IS), identificando *gaps*, riscos e *issues* em relação às melhores práticas de integração;
2. Mapeamento da demanda atual e projeção de cenários de crescimento;
3. Mapeamento do ecossistema de usuários e desenvolvedores e projeção de cenários futuros;
4. Proposição de novos modelos de negócio baseados em APIs, incluindo eventuais oportunidades de monetização na prestação dos serviços;
5. Apresentação de casos de referência / *benchmarking*, preferencialmente no mesmo segmento de atuação ou em segmentos correlatos, no Brasil ou no exterior;
6. Elaboração da estratégia de APIs da CCEE;

7. Definição do modelo de gerenciamento de APIs, considerando aspectos relacionados a planejamento, desenho, implementação, publicação, operação, versionamento e desativação de APIs;
8. Definição de requisitos e seleção técnica/comercial de produtos para gerenciamento do ciclo de vida das APIs, incluindo novos componentes, como API Portal e API *Gateway*;
9. Definição dos requisitos para evolução da plataforma técnica existente, considerando cenários de evolução tecnológica e de crescimento da demanda;
10. Detalhamento do plano de iniciativas para evolução da Plataforma de Integração e elaboração de roadmap no horizonte de 3 anos, com elaboração de *Business Case*.

4. ALCANCE

O modelo de integração sistêmica possui um enorme potencial de benefícios para todos os agentes do mercado de energia elétrica, conforme já explicitado pelos próprios agentes à CCEE em diversas oportunidades. A integração sistêmica reduz custos e riscos operacionais, e aumenta significativamente a produtividade nas operações dos agentes. A demanda pela disponibilização de APIs de integração têm chegado à CCEE não apenas através dos níveis operacionais dos agentes, mas também pelos mais altos níveis executivos, o que confirma o enorme potencial de benefícios já mapeados pelo mercado para esse modelo de integração.

Atualmente, as APIs disponibilizadas pela CCEE são consumidas por um ecossistema de empresas que incluem não apenas os agentes do mercado de energia elétrica (distribuidores, geradores, comercializadores e consumidores livres), mas também por consultorias que representam operacionalmente muitos desses agentes, fornecedores diversos de sistemas de informação para operação no mercado livre e entidades públicas importantes, como a ANEEL e o ONS.

Além disso, existe um potencial ainda não explorado de serviços de informação que podem atender ao público em geral, o que poderia alavancar ainda mais a atuação da CCEE como um grande hub de dados e informações relacionadas ao setor elétrico e beneficiar ainda mais a sociedade em geral, ampliando ainda mais os aspectos de transparência e segurança do mercado.

Atualmente, a plataforma de integração da CCEE já possui uma ampla gama de serviços, disponibilizando dados de múltiplos sistemas ao mercado, como o Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), o Sistema de Informações de Gestão de Ativos (SIGA), o Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE), a Plataforma Cadastral e o sistema de Divulgação de Resultados e Informações (DRI). Várias APIs já estão disponíveis em produção, com uso amplo

e crescente pelos participantes do ecossistema da CCEE, provendo acesso a dados variados como preços, contratos, ativos, medições, dados cadastrais e resultados de eventos contábeis diversos.

Em nosso atual modelo de integração, o acesso à plataforma é gratuito e o modelo de monetização de serviços é exclusivamente indireto. Não existem planos diferenciados de acesso ou restrições de volume, exceto aquelas relacionadas a mecanismos de segurança para controle de tráfego e proteção da infraestrutura computacional. A monetização indireta por parte dos participantes do ecossistema é significativa, uma vez que o uso das APIs implica em grandes ganhos de produtividade e redução de custos e riscos operacionais para todas as partes envolvidas.

Novos padrões e ferramentas de integração que se surgiram nos últimos anos ampliaram sobremodo os recursos disponíveis para gerenciamento do ciclo vida das APIs, assegurando melhor experiência e produtividade aos desenvolvedores, e permitindo uma melhor coordenação do ecossistema, inclusive com a possibilidade de se diversificar os modelos de prestação de serviço e a monetização, direta ou indireta, das APIs. Empresas que coordenam ecossistemas de APIs têm implementado portais de desenvolvimento e plataformas de controle de acessos que permitem, por exemplo, a criação de “pacotes de serviço premium”, em complemento aos serviços básicos de acesso, e sua monetização de forma diferenciada, que pode depender do pacote ou mesmo de quem é o acessante. Esse tipo de recurso pode ser utilizado, por exemplo, para coordenar o uso das APIs e favorecer mecanismos de alocação racional de custos.

A possibilidade de definição de modelos de negócio que permitam a monetização na prestação de serviços diferenciados tem o potencial para beneficiar não apenas os grandes agentes, que tendem a ser os principais usuários dos mecanismos de integração sistêmica, mas também os pequenos agentes, na medida em que a CCEE é uma organização sem fins lucrativos e qualquer nova receita será revertida em benefício do conjunto de agentes.

Considerando que as integrações automatizadas levam necessariamente a um patamar de maior produtividade para o conjunto dos agentes e para a própria CCEE, a redução de custos associada a uma plataforma de integração mais moderna e eficiente beneficiará, indiretamente, todo o conjunto de consumidores de energia elétrica no Brasil.

5. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

De maneira resumida, os resultados esperados com a realização do projeto são:

1. Definição da estratégia de APIs da CCEE;
2. Definição do modelo de negócio associado ao desenvolvimento e disponibilização de produtos e serviços no ecossistema de APIs da CCEE;
3. Desenho da nova arquitetura de referência da plataforma de integração da CCEE, visando a evolução da base tecnológica e a viabilização de novos produtos e serviços de valor agregado para o mercado de energia elétrica;
4. Definição de modelo, detalhamento de requisitos e seleção de plataforma para gerenciamento de APIs na CCEE, incorporando novos recursos de API Portal e API Gateway;
5. Elaboração de cenários de crescimento para o uso das APIs existentes e mapeamento de novas demandas no horizonte de 3 anos
6. Dimensionamento de infraestrutura de hardware, software, comunicação e elaboração de plano de investimento para horizonte de 3 anos
7. Elaboração de roadmaps com iniciativas de evolução da arquitetura de APIs e de desenvolvimento de novas APIs em horizonte de 3 anos, incluindo cronograma de iniciativas e business case.

Segue abaixo uma relação detalhada dos produtos a serem entregues pela consultoria no âmbito do projeto:

5.1 Descrição do Produto 1

Formato: Plano de trabalho e reunião de kick-off

Título: Plano de Trabalho

Detalhamento: O produto consiste de um relatório com o Plano de Trabalho e suas documentações acessórias, como o cronograma detalhado de atividades em Microsoft Project, e a realização de uma reunião formal de kick-off do projeto, em que será apresentado o Plano de Trabalho à organização com o intuito de assegurar o devido alinhamento entre as partes envolvidas e promover a mobilização e o engajamento das equipes para o sucesso do projeto.

O Plano de Trabalho deve conter informações detalhadas relacionadas a:

- Objetivos, justificativa e escopo do projeto;
- Contexto geral e estratégia de execução;
- Equipe e Organização;

- Plano de comunicação e governança do projeto;
- Estratégia e plano de gestão de mudanças;
- Plano de capacitação;
- Cronograma detalhado de atividades, com duração, esforço, prazos e responsáveis definidos
- As metas a serem alcançadas e marcos de entregas de produtos intermediários e finais;
- Fatores críticos de sucesso do projeto
- Plano de interações, incluindo entrevistas, workshops, visitas técnicas, apresentações e eventos do projeto
- Recursos necessários, incluindo infraestrutura de hardware, software e comunicação;
- Relatório detalhado e sumário executivo
- Apresentação de Kickoff e ata de reunião

5.2 Descrição do Produto 2

Formato: Relatório de análise da situação atual – Avaliação AS-IS

Título: Avaliação AS-IS

Detalhamento: O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes à análise da situação atual de estratégia, arquitetura, governança, escopo e uso de APIs na CCEE, interna e externamente, incluindo:

- Relatório de assessment do nível de maturidade atual da estratégia de APIs da CCEE, tomando como base o modelo de maturidade de 5 dimensões do Gartner ou modelo equivalente:
 - Business Alignment
 - Developer Enablement
 - Measuring Business Value
 - API Life Cycle Management
 - Communications
- Análise inicial da arquitetura de referência, padrões tecnológicos e componentes da plataforma de integração da CCEE, identificando pontos fortes e fracos e oportunidades de evolução

- Mapeamento de todas as APIs existentes, inclusive as que ainda não estão expostas como serviços para integração entre sistemas, interna ou externamente
- Mapeamento inicial dos participantes do ecossistema de APIs da CCEE, internos e externos
- Análise do modelo de desenvolvimento, entrega e gerenciamento de APIs atual, identificando fragilidades e oportunidades de melhoria
- Identificação e análise dos principais riscos e issues operacionais existentes, incluindo questões relacionadas a arquitetura, componentes tecnológicos, infraestrutura, governança e modelo de operação
- Avaliação da situação atual da Plataforma de Integração da CCEE frente às melhores práticas e tendências tecnológicas relacionadas aos novos conceitos de API Economy, mapeando gaps e oportunidades de modernização e relacionando temas a serem priorizados e aprofundados nos trabalhos das fases seguintes do projeto
- Mapeamento de objetivos estratégicos da CCEE que possam derivar em objetivos estratégicos de APIs
- Proposição inicial de direcionadores e objetivos estratégicos de APIs para a CCEE
- Realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados

5.3 Descrição do Produto 3

Formato:	Relatório com definição de modelo de negócio para o ecossistema de aplicações baseado em APIs da CCEE
Título:	Modelo de Negócio do Ecossistema de APIs
Detalhamento:	O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referente à revisão do modelo de negócio atual de disponibilização de serviços de integração e gestão do ecossistema de APIs da CCEE e à proposição de modelo futuro com base em uma análise de objetivos estratégicos, novas tecnologias e conceitos de API Economy, produtos e serviços existentes na CCEE, características do ecossistema e oportunidades de monetização direta ou indireta.

O relatório deve incluir informações referentes a:

- Mapeamento e categorização dos participantes atuais e potenciais do ecossistema de APIs da CCEE

- Mapeamento da importância estratégica e operacional do uso das APIs na visão dos participantes do ecossistema
- Mapeamento dos sistemas e aplicações que fazem uso das APIs da CCEE atualmente, sejam aplicações proprietárias ou de uso comercial, identificando a forma de uso e os planos de evolução
- Mapeamento do perfil de uso das APIs existentes, incluindo usuários, frequência, volumes, desempenho, issues, nível de satisfação e potencial de crescimento
- Levantamento de demandas de alteração e/ou desenvolvimento de novas APIs para um horizonte de 3 anos
- Identificação de oportunidades para disponibilização de APIs públicas e definição de modelo para gestão de acesso e segurança
- Identificação de pain points junto aos desenvolvedores, fornecedores de soluções e clientes finais do ecossistema de APIs, incluindo dificuldades técnicas existentes para desenvolver, testar, implantar e manter as integrações
- Identificação das dificuldades associadas à governança atual das APIs, incluindo aspectos como descoberta, documentação, versionamento, autorização e controle de acesso
- Identificação de oportunidades para desenvolvimento de novos produtos ou serviços por meio das APIs
- Identificação de oportunidades para monetização de APIs, como por exemplo:
 - Monetização direta através de pagamento pelo consumo das APIs
 - Monetização indireta através de disponibilização de “planos premium” de acesso às APIs para suportar automação e acesso massivo de dados
 - Monetização indireta, com disponibilização gratuita das APIs para aumentar o valor dos produtos e serviços dos participantes do ecossistema
- Apresentação de pelo menos 5 (cinco) estudos de caso de modelos de negócio de referência (benchmarking) no setor elétrico nacional e internacional relacionados a monetização de dados via APIs, incluindo hubs de dados de organizações de interesse público, como reguladores ou operadores, e participantes do mercado, como distribuidores, geradores, comercializadores, etc
- Recomendação de modelo de negócio para gerenciamento do ecossistema de APIs da CCEE

- Realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados

5.4 Descrição do Produto 4

Formato: Relatório com proposta detalhada para a arquitetura de referência futura da Plataforma de Integração da CCEE, workshops técnicos de transferência de conhecimento, estudos de caso e visitas de benchmarking

Título: Arquitetura de Referência da Plataforma de Integração

Detalhamento: O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes à definição da nova arquitetura de referência para a Plataforma de Integração da CCEE, incluindo:

- Análise da arquitetura de referência existente para a Plataforma de Integração da CCEE, identificando pontos fortes, pontos fracos e oportunidades de evolução com base em novas tecnologias e melhores práticas de desenvolvimento, gerenciamento e uso de APIs
- Identificação de riscos, issues e oportunidades no gerenciamento de APIs considerando a nova arquitetura de desenvolvimento web da CCEE baseada em Single Page Application (SPA), Angular e API REST SpringBoot
- Transferência de conhecimento à equipe da CCEE em relação a novos conceitos, tendências tecnológicas e melhores práticas relacionados a modernas arquiteturas de integração através de documentações, reuniões e workshops técnicos promovidos pela consultoria. O processo de transferência de conhecimento deve ser conduzido em estreito alinhamento com a realidade da CCEE, incluindo recomendações, análises e debates de aplicabilidade às necessidades e oportunidades de evolução da plataforma de integração da CCEE. Deverão ser abordados pelo menos os seguintes temas, além de outros que a consultoria julgar pertinentes:
 - API Economy
 - API Monetization
 - Mobile and Multiexperience
 - Open Banking
 - Data as a service
 - API standards, incluindo OpenAPI, AsyncAPI e GraphQL
 - Microservices and Service Mesh
 - Event Driven and Streaming

- Digital Integration Hub
- API Developer Portal
- API Gateway
- Multicloud e serverless computing
- Apresentação de casos de uso e realização de visitas técnicas de benchmarking a pelo menos 5 (cinco) empresas que sejam consideradas casos de referência em modernas arquiteturas de gerenciamento de APIs
- Recomendação de novos conceitos, tecnologias, componentes e melhores práticas para incorporação à arquitetura de integração da CCEE
- Definição de critérios, estratégia e planos de ações para minimizar o impacto da nova arquitetura nas APIs existentes, facilitar a transição para a nova arquitetura e maximizar o reuso
- Avaliação dos mecanismos de garantia de performance existentes e proposição de melhores práticas de arquitetura e desenvolvimento para otimização de performance no uso de APIs
- Avaliação do modelo atual de segurança da plataforma de integração e definição do modelo futuro de API Security, incluindo os aspectos de API Threat Protection e API Access Control
- Realização de Provas de Conceito (POCs) para validar novos mecanismos de API Security e performance
- Revisão de métricas, mecanismos de monitoramento das APIs e estratégias de auto scaling
- Definição de modelo de API Full Life Cycle Management, com detalhamento de requisitos para API Portal e API Gateway
- Desenho da nova arquitetura de referência da Plataforma de Integração da CCEE, incluindo diagramas e descriptivos da arquitetura de referência, documentação de design patterns e elaboração de plano de transição das arquiteturas
- Avaliação de cenários de implementação em modelo on-premises e Multi Cloud
- Revisão e proposição final de direcionadores e objetivos estratégicos de APIs para a CCEE
- Realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados

5.5 Descrição do Produto 5

Formato: Relatório com proposta detalhada de novo modelo de API Management, com definição de requisitos para e seleção e implementação de uma plataforma de Full Life Cycle API Management

Título: Modelo de API Management

Detalhamento: O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes à definição de modelo e detalhamento de requisitos para a implementação de um plataforma de API Management na CCEE.

Os requisitos devem ser definidos com base em uma avaliação criteriosa de capacidades das plataformas de API Management frente às necessidades e oportunidades relacionadas ao gerenciamento de APIs na CCEE, tomando como base um modelo de capacidades igual ou equivalente ao proposto pelo Gartner, que considera os seguintes aspectos:

- High performance
- API access control
- API protection
- Deployment flexibility
- Dev portal customization
- API creation and design
- API monetization
- Business value reporting
- API testing
- Microservices and service mesh
- API consumption
- Event-driven and streaming
- Free/Limited trial version
- Support for ecosystems
- Industry accelerators

Deve ser prevista a realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados.

5.6 Descrição do Produto 6

Formato: Relatório de seleção técnica e financeira de plataformas de API Management e ambiente de Sandbox implantado

Título: Plataformas de API Management

Detalhamento: O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes à seleção de plataforma para implementação do modelo de Full Life Cycle API Management na CCEE, além de um ambiente de Sandbox disponibilizado para exploração e testes pela equipe da CCEE

- Recomendação de 5 (cinco) plataformas comerciais (closed source) de API Management para participação em processo seletivo em modalidade técnica x preço, conciliando os requisitos da CCEE e as melhores opções disponíveis no mercado
- Recomendação de 3 (três) plataforma open source, conciliando os requisitos da CCEE e as melhores opções disponíveis no mercado
- Identificação da solução open source de maior aderência técnica aos requisitos da CCEE, realização de Prova de Conceito e implantação de Sandbox para experimentação e testes pela equipe da CCEE
- Realização de treinamento técnico de administração e desenvolvimento na plataforma de API Management do Sandbox para equipe técnica de até 10 profissionais indicada pela CCEE.
- Parecer sobre benefícios e riscos de utilização de plataforma open source para API Management na CCEE, com recomendação embasada tecnicamente sobre caminho a seguir
- Coordenação técnica do processo seletivo das plataformas de API Management, incluindo a elaboração de RFI / RFP, esclarecimento de dúvidas dos proponentes, suporte técnico à realização das Provas de Conceito (POCs) pelos proponentes, avaliação técnica das propostas, pontuação dos proponentes, elaboração do relatório final e apresentação de resultados do processo seletivo.
- Realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados

5.7 Descrição do Produto 7

<u>Formato:</u>	Relatório com roadmap de iniciativas para implementação da nova arquitetura de referência e do novo modelo de API Management da CCEE
<u>Título:</u>	Roadmap de Arquitetura de APIs
<u>Detalhamento:</u>	<p>O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes ao roadmap de iniciativas para implementação da nova arquitetura de integração da CCEE.</p> <p>Deverá ser definido um modelo objetivo e padronizado para estimativa de custos e benefícios assim como para priorização das iniciativas</p> <p>Para cada iniciativa proposta, deve ser elaborado um card com título, descrição da iniciativa, prioridade, principais atividades, estimativa de esforço, custo, duração e benefícios.</p> <p>As iniciativas deverão ser priorizadas, sequenciadas e consolidadas em um cronograma.</p> <p>Deve ser elaborado um business case para o roadmap.</p>
	<p>Deve ser prevista a realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados.</p>

5.8 Descrição do Produto 8

<u>Formato:</u>	Relatório de roadmap de desenvolvimento de APIs com horizonte de 3 anos
<u>Título:</u>	Roadmap de Desenvolvimento de APIs
<u>Detalhamento:</u>	<p>O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes ao roadmap de desenvolvimento e implementação de novas APIs</p> <p>Deverá ser definido um modelo objetivo e padronizado para estimativa de custos e benefícios assim como para priorização das iniciativas</p> <p>Para cada API do roadmap, deve ser elaborado um card com título, descrição da API, justificativa, prioridade, público alvo, estimativa de esforço, custo, duração e benefícios.</p> <p>As iniciativas deverão ser priorizadas, sequenciadas e consolidadas em um cronograma, com horizonte de 3 anos.</p> <p>Deve ser elaborado um business case para o roadmap.</p>
	<p>Deve ser prevista a realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados.</p>

5.9 Descrição do Produto 9

Formato: Relatório com dimensionamento e plano de investimentos em infraestrutura

Título: Plano de Investimento em Infraestrutura

Detalhamento: O produto consiste de relatório técnico detalhado, sumário executivo e apresentação referentes ao dimensionamento dos componentes de infraestrutura de hardware e software para atender às necessidades da Plataforma de Integração em um horizonte de 3 anos, considerando os cenários de demanda das APIs e o planejamento de transição das arquiteturas As-Is e To-Be.

O produto inclui:

- Análise de infraestrutura, demanda e performance atuais
- Documentação de premissas e cenários prováveis de crescimento da demanda, considerando integrações internas e externas
- Elaboração de sizing para horizonte de 3 anos e documentação de plano de capacidade
- Elaboração de plano de investimentos em infraestrutura de hardware, software e comunicação considerando cenários de implantação on-premises e em Cloud
- Realização de reuniões técnicas e executivas de apresentação dos resultados

5.10 Descrição do Produto 10

Formato: Relatório final consolidado e apresentações executivas para participantes do ecossistema

Título: Relatório final consolidado e apresentação executiva

Detalhamento: O produto consiste na elaboração do relatório consolidado do projeto e a realização da apresentação de resultados e recomendações finais ao Conselho de Administração e corpo de executivos da CCEE.

6. ATIVIDADES

A consultoria especializada deverá apresentar em detalhes a abordagem metodológica que utilizará na condução dos trabalhos. Minimamente, a metodologia de trabalho deverá incluir atividades relacionadas a:

1. Entendimento do contexto geral de utilização de APIs na CCEE, incluindo objetivos estratégicos, limitações e potencialidades ainda não totalmente exploradas do modelo de negócio
2. Entendimento detalhado da situação atual, através de análise AS-IS de arquitetura, tecnologias e componentes utilizados, padrões, serviços, métodos, governança e perfil do ecossistema de APIs da CCEE;
3. Proposição de plano estratégico de APIs que inclua a modernização da arquitetura tecnológica de integração da CCEE com base em conceitos, padrões, tendências tecnológicas e melhores práticas associados à entrega de produtos e serviços em um moderno ecossistema de APIs.

A consultoria deverá apresentar em sua proposta uma confirmação explícita de atendimento do escopo de produtos especificados na sessão 5 deste documento (RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS). Caso sua proposta contemple a entrega de produtos adicionais em relação ao conjunto de requisitos mínimos explicitado nesta proposta, a consultoria deverá listar e descrever estes produtos, indicando que benefícios adicionais o produto trará para a solução final.

A consultoria deverá apresentar um macro cronograma de atividades em sua proposta, destacando as macro atividades previstas em sua abordagem metodológica, os prazos de início e fim dessas etapas e os marcos de entrega dos produtos.

Para cada produto especificado na sessão 5 deste documento (RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS), a consultoria deverá descrever em sua proposta quais serão as principais atividades envolvidas e destacar quais são os aspectos distintivos da sua abordagem metodológica, da sua experiência e/ou do perfil da equipe que será alocada ao projeto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Produto Previsto			Prazo de Entrega	% do Valor do Contrato
Tipo	Nº e/ou Quantidade	Descrição		
Relatório	1	Relatório do Plano de Trabalho e realização da reunião de kickoff associados ao Produto 1, conforme descrito na seção 0	Até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%
Relatório	1	Relatório de Avaliação AS-IS associado ao Produto 2, conforme descrito na seção 5.2	Até 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%
Relatório	1	Relatório com definição de modelo de negócio para o ecossistema de aplicações baseado em APIs da CCEE associado ao Produto 3, conforme descrito na seção 5.3	Até 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%
Relatório	1	Relatório de Arquitetura de Referência da Plataforma de Integração associado ao Produto 4, conforme descrito na seção 5.4	Até 150 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	20%
Relatório	1	Relatório com Modelo de API Management associado ao Produto 5, conforme descrito na seção 5.5	Até 180 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%

Produto Previsto			Prazo de Entrega	% do Valor do Contrato
Tipo	Nº e/ou Quantidade	Descrição		
Relatório e Ambiente de Sandbox	1	Relatório de seleção técnica e financeira de plataformas de API Management e implantação do ambiente de Sandbox associado ao Produto 6, conforme descrito na seção 5.6	Até 225 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%
Relatório	1	Relatório de Roadmap de Arquitetura de APIs associado ao Produto 7, conforme descrito na seção 5.7	Até 240 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%
Relatório	1	Relatório de Roadmap de Desenvolvimento de APIs associado ao Produto 8, conforme descrito na seção 5.8	Até 240 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	5%
Relatório	1	Relatório de Plano de Investimento em Infraestrutura associado ao Produto 9, conforme descrito na seção 5.9	Até 240 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	5%
Relatório	1	Relatório final consolidado e apresentação executiva associados ao Produto 10, conforme descrito na seção 5.10	Até 270 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço	10%

8. QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE CHAVE

8.1. *Perfil da Equipe*

Os recursos-chave para este projeto são os consultores especialistas em *API Economy* da empresa de consultoria a ser contratada, que devem combinar a experiência em projetos de planejamento estratégico de ecossistemas baseados em APIs com a experiência em projetos de seleção e implantação de plataformas de integração e gerenciamento de APIs.

É fundamental que os consultores tenham realizado projetos relacionados com gerenciamento de APIs recentemente (nos últimos 3 anos) e que demonstrem conhecimento e experiência com os conceitos e tecnologias mais modernos no contexto da API Economy, incluindo, dentre outros, os temas relacionados na lista de entregas do produto 5.4.

Ter pelo menos um profissional sênior com experiência comprovada em desenho de modelos de negócios digitais baseados em monetização de ecossistema de APIs é um requisito obrigatório.

É fundamental também que seja alocado na equipe pelo menos um profissional sênior com profundo conhecimento e experiência prática de implementação de mecanismos modernos e abrangentes de API Security.

Experiência de desenho de arquiteturas de integração incluindo modelo Multi-Cloud é requerida.

Segue abaixo uma tabela resumo com uma relação de recursos-chave a serem minimamente aportados no projeto pela consultoria.

Quant.	Profissionais	Qualificação	Atividades Previstas
1	Gerente de Projeto	<p>Profissional com experiência comprovada em gestão de projetos</p> <p>Comprovada experiência em projetos de planejamento estratégico de APIs, incluindo definição de modelos de negócio baseados em APIs, definição de arquitetura tecnológica de integração, modelos de governança e seleção de plataformas para gerenciamento de APIs</p>	<p>Coordenação geral do projeto.</p> <p>Atribuições incluem planejamento do projeto, gestão da equipe, desenho metodológico, coordenação de apresentações e workshops, contribuição técnica para produtos do projeto e garantia de qualidade.</p> <p>Participação em todas as atividades.</p>
1	Consultor Sênior	<p>Profissional com comprovada experiência em projetos de planejamento estratégico de APIs, incluindo definição de modelos de negócio baseados em APIs, definição de arquitetura tecnológica de integração, modelos de governança e seleção de plataformas para gerenciamento de APIs</p> <p>Profundo conhecimento em modelagem de negócios digitais e monetização de APIs</p>	Participação em todas as atividades
1	Consultor Sênior	Profissional com comprovada experiência em seleção e implementação de plataformas de Full Life Cycle API Management, incluindo a implementação de API Portal e API Gateway.	Participação em todas as atividades, com foco principal na entrega dos produtos 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7

Quant.	Profissionais	Qualificação	Atividades Previstas
		<p>Profundo conhecimento de arquiteturas de integração e plataformas de gerenciamento de APIs, tanto comerciais como open source.</p> <p>Experiência comprovada de implementação de arquiteturas em Cloud.</p>	
1	Consultor Sênior	<p>Profissional com comprovada experiência em sizing de infraestrutura e elaboração de planos de investimento para atendimento de cenários de crescimento de plataformas de API</p>	<p>Participação nas atividades relacionadas à entrega do Plano de Investimento em Infraestrutura – produto 5.9</p>
1	Consultor Sênior	<p>Profissional com comprovada experiência em desenho e implementação de modernas tecnologias de API Security em arquiteturas privadas e Multi Cloud.</p> <p>Profundo conhecimento e experiência comprovada em tecnologias de API Threat Detection (como detecção e bloqueio de ameaças e throttling, Firewall, etc) e API Access Control (como Oauth 2.0, OpenID Connect, JSON Web Tokens, etc).</p>	<p>Participação em todas as atividades relacionadas à arquitetura de segurança, seja na análise da arquitetura atual (produto , como na proposição da arquitetura futura, seleção das plataformas de API Management e detalhamento das iniciativas de segurança no Roadmap de Arquitetura de APIs – Produtos 5.2, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7</p>
1	Consultor Pleno	Profissional com experiência em projetos de planejamento estratégico, realizando inventário de arquitetura,	Participação em todas as atividades.

Quant.	Profissionais	Qualificação	Atividades Previstas
		elaboração de relatórios técnicos e executivos, elaboração de apresentações, suporte a seminários e workshops, elaboração de RFIs/RFPs, documentação de roadmaps e business cases, etc	

É importante que a consultoria assegure a alocação de profissionais que tenham conhecimento das tecnologias de integração existentes na CCEE.

A plataforma de integração atual é baseada majoritariamente em produtos IBM, incluindo IBM Data Power, IBM Integration Bus e IBM WSRR. Os mecanismos de autenticação utilizam protocolo LDAP, o Oracle OVD e pela autenticação mútua (two-way-ssl) no IBM Data Power e os mecanismos de autorização utilizam protocolos LDAP e Oracle OVD. Utilizamos sistemas de mensageria baseados em Apache Kafka. Desenvolvemos serviços de integração utilizando serviços EJB em legados, Web Services e APIs REST.

Dado que o projeto será contratado na modalidade de preço fechado, com faturamento por entregáveis, a empresa de consultoria deverá aportar um gerente de projetos que será responsável pela gestão global do projeto.

A consultoria deverá apresentar em sua proposta, o organograma da equipe, com papéis e responsabilidades de cada profissional, o currículum dos profissionais que participarão efetivamente do projeto e a alocação planejada para cada profissional ao longo do projeto.

Como recursos-chave, a CCEE alocará um gerente de projeto com dedicação *part-time* para gestão dos recursos próprios alocados ao projeto e para monitorar o andamento das atividades, servindo de ponto focal para o gerente de projetos da consultoria, um analista de negócios *part-time* e um arquiteto em tempo integral para compor a equipe do projeto. Outros profissionais serão envolvidos sob demanda, de acordo com o plano de atividades, como por exemplo: analista de infraestrutura, arquitetos de solução, dentre outros.

8.2. Qualificações Requeridas da Consultora

O perfil da contratada deverá ser de elevada especialização, com capacitação técnica e larga experiência no desenvolvimento de trabalhos relacionados a planejamento estratégico e implementação de plataformas de gerenciamento de APIs.

É essencial que a contratada possa demonstrar elevada expertise em desenho e implementação de modernas arquiteturas de APIs, inclusive com experiência em arquiteturas híbridas on-premises e em cloud. É importante demonstrar a experiência com implementações abrangentes de plataformas de Full Life Cycle API Management, incluindo recursos modernos de API Portal e API Gateway.

É essencial que a contratada demonstre amplo conhecimento de variadas plataformas de gerenciamento de APIs do mercado, tanto plataformas comerciais (closed source) como open source, e experiência prática comprovada em projetos de seleção dessas plataformas.

Para participar do processo de concorrência, a consultoria deverá atender aos requisitos abaixo:

1. PROJETOS SIMILARES: a Consultoria deverá informar no mínimo 3 (três) projetos similares, relacionados a definição de arquiteturas voltadas ao modelo de APIs, executados nos últimos 3 (três) anos, descrevendo cliente, escopo do projeto, datas de início e término, metodologia, frameworks utilizados e os resultados obtidos.
2. CLIENTES DE REFERÊNCIA: a Consultoria deverá informar no mínimo 3 (três) clientes de referência em que tenha realizado projeto similar, executados nos últimos 3 (três) anos, acrescentando os seguintes dados para contato: nome da empresa, nome do contato, endereço, e-mail, telefone, projeto realizado. A CCEE se reserva o direito de contatar os clientes informados, seja diretamente ou por intermédio da Consultoria, a critério da CCEE, para confirmar a referência fornecida.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos finais deverão ser entregues em formato digital, em idioma português, conforme segue:

- Textos: Microsoft Word® - Office 365;
- Planilhas, gráficos e tabelas: Microsoft Excel® - Office 365;
- Cronogramas: Microsoft Project versão 2016;
- Apresentações: Microsoft PowerPoint®, Office 365;
- Figuras em geral: JPG, GIF ou BMP;
- Artefatos UML e diagramas de arquitetura: Sparx Enterprise Architect
- Os Produtos, em forma de Relatórios, devem apresentar as seguintes logomarcas, a serem inseridas na seguinte ordem: CCEE, Projeto Meta, Banco Mundial e MME/Governo Federal. Arquivos de imagem correspondentes às logomarcas serão fornecidos ao consultor. O consultor também poderá incluir sua própria logomarca nos relatórios.

Os documentos de projeto, sejam produtos finais ou intermediários, deverão ser armazenados em repositórios da CCEE. Para artefatos UML e diagramas de Arquitetura, o repositório será o *Sparx Enterprise Architect (EA)*. Para demais documentos, o repositório será o *Atlassian Confluence* da CCEE.

10. FORMAS DE PAGAMENTO

A estimativa de porcentagem do valor total do Contrato, para cada produto, consta no Item 7 deste documento. As formas de pagamento, assim como os prazos de entrega e aprovação dos produtos, estarão vinculadas à Minuta de Contrato, instrumento que é parte integrante do Edital de Licitação.

11. SUPERVISÃO

O Comitê Técnico Supervisor – CTS do Contrato referente a este TDR será formado por, pelo menos três membros titulares todos vinculados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), responsáveis pelas atribuições de coordenação, supervisão geral e atesto dos documentos produzidos.

O início do trabalho objeto deste TDR bem como a apresentação dos produtos aqui previstos deverá ser precedida de reunião com o responsável técnico e/ou CTS para orientação geral do processo e acompanhamento da consultoria.

12. INSUMOS E ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A CCEE providenciará sempre que necessário, o ambiente físico apropriado para possibilitar reuniões de trabalho agendadas entre as partes, com localização no escritório da CCEE em São Paulo.

As atividades de trabalho deverão ser realizadas, em sua maioria, na modalidade de Home Office, sendo que deverão ser utilizados os recursos de colaboração e videoconferência vigentes na CCEE durante a realização do projeto. Atualmente, a CCEE utiliza os seguintes recursos para trabalho remoto em modelo colaborativo:

1. Microsoft Teams
2. Slack
3. Mural
4. Atlassian Confluence
5. Atlassian Jira

Os consultores deverão utilizar notebooks ou desktops virtuais disponibilizados pela CCEE.

Os recursos de hardware, comunicação e armazenamento necessários para a realização de POCs e implantação do Sandbox on-premises serão de responsabilidade da CCEE.

Caso seja necessário o acesso a ambientes cloud ou licenciamento de software para a realização das atividades do projeto, como por exemplo, para a realização de POCs, estes custos correrão por conta da consultoria.

13. ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de consultoria de que trata o presente Termo de Referência se enquadram no Programa de Trabalho nº 10.32.101.25.572.0032.13E4.0001.

14. NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Não se aplica.

15. SALVAGUARDAS

As salvaguardas são as políticas sociais e ambientais concebidas pelo Banco Mundial para garantir que as pessoas e o meio-ambiente não sejam prejudicados em decorrência de projetos de desenvolvimento financiados pelo Banco Mundial. Esses requisitos incluem avaliações de impacto socioambiental, reassentamento, florestas e habitats naturais, o patrimônio cultural e outros temas.

Conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo, o MME e as Entidades Coexecutoras devem assegurar que os termos de referência para qualquer consultoria incorporem os requisitos das Políticas aplicáveis de salvaguarda do Banco.

A contratação pretendida está em conformidade com as Políticas Operacionais do Banco Mundial, em especial, as Salvaguardas Ambientais.

As etapas desta atividade não resultarão em nenhum tipo de intervenção física, alteração ou intensificação nos sistemas de produção com potencial geração de impactos ambientais negativos no meio físico e biótico. Considerando a legislação ambiental brasileira e as Salvaguardas Ambientais, esta atividade não prevê a geração de impactos significativos.

O Banco Mundial poderá, durante a implementação da atividade, realizar a avaliação ambiental do projeto, verificando eventual impacto ambiental ou desconformidade com as Salvaguardas Ambientais.

16. VEDAÇÃO LEGAL

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Art. 7º do Dec. 5.151 de 22.07.2004.

16. Responsável Técnico

Nome:

Órgão:

Assinatura:

17. Aprovação:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

.....

APÊNDICE B - ESPECIALISTAS PRINCIPAIS

Especialistas Principais	Cargo
Bruno Dias	Gerente de Projeto
Valdir Escarin	Consultor Sênior Especialista em planejamento estratégico de APIs
Marcello Ribeiro	Consultor Sênior Especialista na seleção e implementação de plataformas de API
Francisco Moura	Consultor Sênior Especialista em infraestrutura, dimensionamento e capacidade de plataformas de APIs
Edgar Silva	Consultor Sênior Especialista em arquitetura de segurança de APIs

CURRÍCULO (CV)

Título e nº do cargo	Gerente de Projetos
Nome do Especialista:	Bruno Candéas Tavares Dias
Data de nascimento:	04/08/1980
País de cidadania/residência	Brasil

Formação acadêmica:**Especialização – Lato Sensu**

Engenharia de software

Ênfase em Processos e segurança da informação

2012. (Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife - C.E.S.A.R - CONCLUÍDO

Graduação Sistemas para Internet

2011. (Faculdade Maurício de Nassau – UNINASSAU –

CONCLUÍDO

Experiência profissional relevante para o serviço:

Gerente de Projetos com 10 anos de experiência;

- Atualmente trabalha na COPEL - Companhia de Energia Elétrica do PR;
- Já liderou um time de 20 pessoas e atuou no segmento de Saúde e Telecom;
- Possui certificação em PMP
- Atua com metodologias ágeis (SAFe, Scrum, Kanban) e frameworks ITIL e COBIT;
- Tecnologias: Power BI, Jira, Bizagi, MS Project, Confluence, Redmine, WIKI, Siebel, MS Dynamics, MPS.BR, CMMi.
- Antes de 2013, atuava como desenvolvedor de sistemas;

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Nov/2020 até o momento	G4F Soluções Corporativas Alocado na Companhia Paranaense de Energia (COPEL)	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturação do Escritório de Projetos (PMO); • Implantação de Metodologia híbrida de Gestão de projetos e Processos utilizando as melhores práticas tradicionais e ágeis; • Criação e redesenho de Artefatos técnicos;

	PMO Especialista em Projetos		<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de projetos dos Programas de Eficiência Energética (PEE-ANEEL) e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D-ANEEL) – Principais projetos: 2866-0515-2019 - LACTEC - Aplicação SmartCity sobre rede de Ipiranga, 2866-0504-2018 - USP_UFG-FUNAPE - Plataforma de autorrecuperação (Integração com ADMS), 2866-0528-2020 - UTFPR-CTBA_FUNTEF - Análise automática de imagens térmicas, 2866-0519-2019 - UFSM-FUNDEP_CIBIOGAS - Multi agente envolvendo a indústria automobilística (carregadores rápidos), 2866-0526-2019 - SIMEPAR_CGPDI - Classificação risco de desligamentos com previsões meteorológicas, 2866-0480-2017 - CGTI NORDESTE - Manejo integrado de vegetação... • PMO Consultivo: Suporte aos Gerentes de Projetos Copel e Coordenadores das executoras do Programa de Eficiência Energética (PEE) e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da COPEL (Companhia Paranaense de Energia); • Criação de reports executivos (auxílio nas tomadas de decisões ligadas ao Programa de Eficiência Energética (PEE) e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D); • Construções otimizadas de Dashboards em Power BI
Março a novembro de 2020	SONDA Alocado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Gerente de projetos	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de projetos no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA); • Planejar e Gerenciar os projetos de infraestrutura; Realizar o acompanhamento, avaliação e reporte de status dos projetos; • Realizar a identificação, qualificação de riscos do projeto; • Mobilizar as equipes do projeto e controlar as atividades do projeto; • Acompanhar e propor soluções aos problemas e questões do projeto; • Revisar e assegurar a completude do escopo e a integridade da baseline; • Participar da melhoria do escritório de projetos (metodologia, templates, processos);

			<ul style="list-style-type: none"> • Negociar prazos de entregas das fases dos projetos; • Realizar pontos de controle junto ao gestor, equipe técnica e cliente;
Novembro de 2018 a março de 2020	Teleauditoria Digital do Brasil. Líder de Projetos	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Modernização do processo de gestão de projetos através de estruturação de PMO; • Garantia da qualidade dos processos administrativos (implementação de softwares especializados - Auditor Virtual); • Análise minuciosa de todos os processos que giram em torno do atendimento médico, visando sua resolubilidade e melhoria de qualidade; • Identificação preventiva de possíveis quedas na rentabilidade, perdas invisíveis e riscos de glosas durante o ciclo de receita hospitalar;
Fevereiro de 2013 a Abril de 2014	INFOX Tecnologia da Informação SQA – Coordenador de Processos Produtivos	Brasil	<p>Diagnóstico, criação e aperfeiçoamento de processos produtivos e de apoio;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação de padrões de arquitetura e nomenclatura de documentações; • Definição de indicadores estratégicos e controles de métricas; • Planejamento e execução de auditorias internas; • Preparação da organização para as certificações ISO 9001 e MPS. BR (G e F); • Condução de inspeções técnicas e walkthroughs de artefatos; • Apoio ao gerente de desenvolvimento no planejamento da capacidade produtiva da organização; • Cálculo periódico da produtividade dos projetos e planejamento do tamanho das entregas de acordo com as demandas do cliente e a disponibilidade de recursos.
Dezembro de 2011 a Fevereiro de 2013	Accenture Analista de Garantia da Qualidade	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de auditorias de qualidade e configuração; • Relatório de aderência e inconformidades; • Apoio aos projetos na resolução de inconsistências, visando prepará-los para a certificação CMMI 1.3; • Apoio nas estimativas de esforços e durações das atividades; • Controle de atividades de cronogramas e recursos relacionados; • Cadastro e monitoramento de riscos;

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

Inglês – Leitura e Escrita

Espanhol – Leitura e Escrita

Certificações:

- PMP (gestão de projetos) – PMI. 1747645 (Certificado desde 2014);
- COBIT 4.1 (governança) – ISACA. 793146;
- ITIL V3 (gestão de serviços) – EXIN. 4516497;
- ISO 20000 (padrão de qualidade em serviços) – EXIN. 8005426.
- Priorização de portfólio de projetos (PMI-PE, 2015);
- Gerenciamento do Escopo do projeto (Fundação Getúlio Vargas, 2015);
- MPS. BR (SOFTTEX – SBQS, 2014);
- Auditor de Sistema de Gestão Integrado – ISO 9001, 14001 e OHSAS 18001 (Estado da Arte, 2013);
- Auditor Interno da Qualidade (Estado da Arte, 2013);
- ISO 9001 (Estado da Arte, 2013);
- Gestão de Processos – BPM (Fundação Bradesco, 2012)

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
<p>{Listar todos os produtos/tarefas como em TEC-5 das quais o Especialista participará)</p> <p>O especialista participará de todos os produtos: D1 - D2 - D3 - D4 - D5 - D6 - D7 - D8 - D9 - D10</p>	<p>A seguir são apresentados alguns projetos que foram geridos nos últimos 5 anos.</p> <p>Título: Ferramenta de planejamento ótimo de comunicação Código de Identificação: 2866-0478-2017</p> <p>Nome do Fornecedor: LACTEC-PUC</p> <p>Orçamento: R\$ 6.476.578,18</p> <p>Ano de execução do projeto: 2017</p> <p>Escopo do Projeto:</p> <p>1. Redução nos custos de medição, redução do tempo para localização e reparo de faltas e monitoramento contínuo da qualidade da energia elétrica.</p>

	<p>2. Grande desafio em regiões onde existe pouca oferta de serviços por parte das operadoras de telecomunicações.</p> <p>3. Redução dos indicadores DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora)</p> <p>4. Indicadores de DEC e FEC em zona rural são piores do que nas demais regiões, e o Paraná não é exceção.</p> <p>Título: CGTI NORDESTE - Manejo integrado de vegetação Ano de execução do projeto: 2017 Código de Identificação: 2866-0480-2017 Nome do Fornecedor: CGTI NORDESTE Orçamento: R\$ 4.854.645,61 Escopo do Projeto:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Identificar as ferramentas necessárias para uso do manejo integrado de vegetação de acordo com o tipo de comunidade vegetal presente na área;2. Avaliar a recuperação da flora das áreas em que foi aplicado o manejo integrado de vegetação;3. Avaliar os impactos ambientais e econômicos da utilização do manejo integrado de vegetação na abertura de linhas de distribuição de energia;4. Valorar os serviços ecossistêmicos em comparação a roçada tradicional; <p>Título: LACTEC - Sistema automatizado de inventário através de drones Ano de execução do projeto: 2019 Código de Identificação: 2866-0513-2019 Nome do Fornecedor: LACTEC-PUC Orçamento: R\$ 4.891.144,98 Escopo do Projeto:</p>
--	---

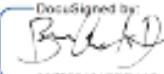
	<ol style="list-style-type: none">1. Ganho de tempo no preparatório e realização de inventário proporcionando uma menor quantidade de funcionários para a realização do mesmo;2. Evitar o fechamento do almoxarifado durante realização do inventário;3. Redução dos custo no controle do almoxarifado proporcionando um uso eficiente dos equipamentos e materiais para a operação e manutenção em sistemas de distribuição;4. O ganho para a sociedade será refletido em uma melhora no tempo de prestação de serviço de manutenção por parte da concessionária.
	<p>Título: ELDORADO - Plataforma de dispositivos WINSUN-FAN</p> <p>Ano de execução do projeto: 2020</p> <p>Código de Identificação: 2866-0532-2020</p> <p>Nome do Fornecedor: ELDORADO</p> <p>Orçamento: R\$ 3.383.025,40</p> <p>Escopo do Projeto:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Diminuição de prejuízos, por parte das concessionárias, devido à falta de garantia de conformidade e interoperabilidade entre dispositivos;2. Aumento de implantações, com consequente escalabilidade e possível redução do preço de dispositivos e escalabilidade da tecnologia em questão;3. Expandir o número de soluções interoperáveis;4. Favorecer a diversificação de fornecedores de dispositivos Wi-SUN;5. Permitir a redução de custos de certificação. <p>Título: CARREGADOR RÁPIDO NACIONAL PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS</p> <p>Ano de execução do projeto: 2021</p>

	<p>Código de Identificação: 2866-0535-2021</p> <p>Nome do Fornecedor: Copel</p> <p>Orçamento: R\$ 3.383.025,40</p> <p>Escopo do Projeto:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer parceria industrial para produção em escala do equipamento CARREGADOR RÁPIDO; 2. Atualizar a tecnologia do equipamento, no sentido de melhorar a sua aplicabilidade; 3. Desenvolver a linha de produção do equipamento e os processos associados com a parceira industrial, necessários à produção em escala do produto; 4. Produzir e entregar instaladas 20 unidades de carregadores rápidos CC de 50 kW.
--	--

Dados de contato do Especialista: (dhyanaconsultoria@gmail.com, (79) 9 8843 4578)

Declaração:

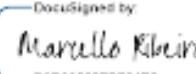
Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

DocuSigned by:

037393191B6E44C...

17/04/2023

Bruno Candéas Tavares Dias
Data

Assinatura

DocuSigned by:

B0D92983FBF04E5...

17/04/2023

Marcello Ribeiro
(o mesmo que assinar a Proposta)

Assinatura

Data

CURRÍCULO (CV)

Titulo e n° do cargo	Arquiteto de Soluções Consultor Sênior Especialista em planejamento estratégico de APIs
Nome do Especialista:	Valdir Antonio Correa Leite Scarin
Data de nascimento:	26/05/1986
País de cidadania/residência	Brasil

Formação acadêmica:

Instituição: Colégio Paralelo

Curso: Processamento de Dados

Instituição: Universidade Presbiteriano Mackenzie

Curso: Sistemas de Informação – Ênfase em Banco de dados

2004 até 2010

Instituição: Universidade Federal de Itajubá

Curso: Especialização em Comercialização de Energia Elétrica

2014 até 2015

Experiência profissional relevante para o serviço:

Profissional da área de sistemas de informação com 20 anos de experiência. Atuo como arquiteto de soluções há 13 anos. Já desempenhei papéis como desenvolvedor, analista de sistemas, líder técnico, arquiteto de aplicações java e arquiteto de soluções. Essa experiência foi construída em empresas de médio e grande porte.

Conhecimentos em:

- ✓ Frameworks de arquitetura corporativa (Certificação em Togaf)
- ✓ Archimate
- ✓ Desenho de soluções
- ✓ Liderança de equipes
- ✓ Arquitetura Cloud-Native
- ✓ Java – JSE e JEE (Jboss, Weblogic e Websphere)
- ✓ Spring Core e Spring Boot

- ✓ Containers - Docker
- ✓ Testes Automatizados
- ✓ Especificações de sistema (UML)
- ✓ Vivência em processo de negócios voltado para área de saúde, gerenciamento logístico, energia, sistemas de gerenciamento de conteúdo e Telecom

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Set/2019 a atual	VMBEARS Arquiteto de Soluções	Brasil	Na VMBears tenho a oportunidade de trabalhar em uma empresa de seguro de saúde modernizando aplicações, aplicando técnicas como: estrangulamento, replatform, rehost e refactoring para alavancar a transformação digital.
Ago/2012 a Dez/18	CCEE e HP Arquiteto de Soluções; Arquiteto Corporativo o Construção de Arquiteturas de Referências (Java e Teste automatizado); Liderança técnica de projetos (Processos, Análise e Desenvolvimento)	Brasil	Na CCEE, durante o amadurecimento dos guias técnicos de arquitetura da empresa, participei dos projetos de arquitetura de referência de Java (Spring Boot e Docker), Arquitetura de Referência de Testes Automatizados e criação do repositório de arquitetura corporativa da empresa. Arquitetura de sistemas batch 5; Estudo do framework a ser utilizado; Desenho e construção de pacotes comuns para integração dos módulos batchs; Estudo de solução para gestão de transação;
Fev/2011 a Nov/2011	UOL Consulta Java - Analista de Sistemas e Desenvolvedor		No UOL tive a oportunidade de trabalhar com uma arquitetura bem solidificada de sistemas. Ver bem de perto como uma arquitetura SOA pode ser bem elaborada, provendo integração com qualidade entre muitos sistemas, em tecnologias diferentes, sendo batch ou online. No projeto da HP e CCEE, tive a oportunidade de solidificar minhas habilidades de arquiteto de software. Iniciando o trabalho com uma solução não dominada por mim até o momento, tive que me empenhar em um estudo árduo do framework Spring Batch para avaliar os padrões e soluções de integração com os módulos já existentes ou em construção. Também fui responsável por apoiar uma equipe de 30 profissionais na construção de batchs.

Abr/2010 a Fev/2011	Accenture Natura Consultor Java – Desenvolvedor Java		Migração de Servidor – Weblogic8 para Weblogic11g Manutenção portal de Vendas. Tecnologia: Weblogic11g – J2EE 1.5 Atividades Desenvolvidas: Análise de Requisitos; Desenvolvimento em Java
Jun/2008 a Abr/2010	Cleartech Oi Brasil e Brasil Telecom Arquiteto Java – Líder Técnico	Brasil	Na Cleartech tive a oportunidade de desenhar uma proposta de ferramenta para auxiliar a gestão de processos de portabilidade. A ferramenta em questão foi construída e implantada com sucesso na Oi. Ainda na Cleartech, obtive experiência tuning de aplicação com alta volumetria. Tive a oportunidade de ser o responsável por gerir o servidor JBOSS e uma ferramenta ESB das empresas Oi e Brasil Telecom que respondiam pela portabilidade numérica destas empresas.

Idiomas (indicar somente os idiomas nos quais esteja apto para trabalhar):

Inglês
Leitura: Avançado
Escrita: Intermediário
Fala: Intermediário

Certificações:

TOGAF9 Certified
The OpenGroup Certification for People
Setembro 2018

TOGAF9 Foundation
The OpenGroup Certification for People
Setembro 2018

Sun Certified Programmer For the Java 2 Platform, Standard Edition 5.0
Sun Microsystems
Outubro 2017

VW600 Technical Introduction to WebSphere DataPower V6
IBM Training
Julho 2015

ZE436: Enforcing Governance in IBM WebSphere DataPower V5.0
IBM Training
Julho 2015

Adequação para o serviço:

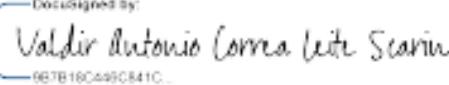
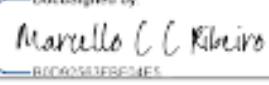
Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
---	---

<p>(Listar todos os produtos/tarefas como em TEC-5 das quais o Especialista participará)</p> <p>O especialista participará de todos os produtos: D1 - D2 - D3 -D4 - D5 - D6 - D7 - D8 - D9 - D10</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Especialista no setor elétrico 2. Arquiteto de Corporativo com experiência na construção de arquiteturas de referência 3. Arquiteto de Tecnologia Java com experiência em desenvolvimento de aplicativos e API's em ambiente cloud native
--	--

Dados de contato do Especialista: (valdir.scarin@vmbears.io, 11-99405-5667)

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

<p>DocuSigned by:</p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; display: inline-block;">  667B16C449C841C </div>	10/12/2022
Valdir Scarin	Assinatura
<p>DocuSigned by:</p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; display: inline-block;">  B0D92513E8C14E5 </div>	10/12/2022
Marcello Ribeiro (o mesmo que assinar a Proposta)	Assinatura
	Data

CURRÍCULO (CV)

Título e nº do cargo	Arquiteto de Soluções Consultor Sênior Especialista na seleção e implementação de plataformas de API
Nome do Especialista:	Marcello Ribeiro
Data de nascimento:	14/12/1975
País de cidadania/residência	Brasil

Formação acadêmica:

- Tecnologia em Processamento de Dados
Universidade Cidade de São Paulo / UNICID
Data da Conclusão: NOV/1997
- Técnico em Eletrônica
ETEC Prof Aprígio Gonzaga

Experiência profissional relevante para o serviço:

- Arquitetura de Soluções orientada a microsserviços e eventos.
- Experiência em desenvolvimento de aplicações para clientes do mercado financeiro e indústria.
- Liderança de equipes de desenvolvimento nas plataformas Java / J2EE / Spring Boot.
- Forte relação e proximidade com os times de negócio de forma a orientar as arquiteturas de software.
- Desenvolvimento de expertise e ownership nos projetos e produtos..
- Execução de provas de conceito para determinação das melhores soluções de arquitetura.
- Facilidade de trabalho em equipe.
- Perfil voltado para pesquisa de novas tecnologias e soluções.
- Desenvolvendo expertise em um ou mais produtos da empresa.
- Levantamento e entendimento das necessidades e requisitos do projeto, arquitetando e conduzindo a entrega técnica semanal dos produtos mantendo um foco inflexível na qualidade na direção de alcançar os objetivos e necessidades do cliente.
- Arquitetura de soluções, algoritmos e projetos para soluções que se adaptem aos requisitos corporativos e globais do cliente.
- Conduzir equipe de engenheiros de software para aplicar práticas de engenharia de software e implementar automações em todos os elementos das soluções.

- Gerenciar a responsabilidade dos membros da equipe, com foco nos padrões de qualidade.
- Pessoalmente responsável pela resolução das questões mais tecnicamente desafiadoras.
- Apoio técnico nas tomadas de decisão gerenciais quando solicitado.

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
Outubro 2019 - Atual	VMBEARS Informática (Cliente SulAmérica) Cargo: Arquiteto de Soluções / Líder de Fábrica	Brasil	<p>Orientar times mistos para as iniciativas técnicas estruturantes da organização;</p> <p>Garantir alinhamento e priorização técnica nos diferentes times da organização;</p> <p>Viabilizar a discussão de backlog funcional por meio de alavancas de arquitetura, conectando arquitetura emergente e arquitetura intencional;</p> <p>Orientar Tech Leads para conceito de 12 factor e cloud-native applications (Princípios Arquiteturais);</p> <p>Garantir que os indicadores arquiteturais sejam comunicados pelos times para todos os stakeholders;</p> <p>Evidenciar referências técnicas entre diferentes times da organização;</p> <p>Garantir alinhamento e priorização de técnicas e práticas de automação de testes; Viabilizar, tecnicamente, times em um roadmap para build & run;</p> <p>Habilitar times a priorizar backlogs à partir da técnica de 4-key metrics e gestão de mudança; Habilitar times a discutirem soluções técnicas utilizando tecnologias exponenciais e disruptivas;</p> <p>Forte atuação em desenvolvimento de software;</p> <p>Forte experiência em programação java com SpringBoot;</p> <p>Experiência em padrões de projetos e arquiteturas orientadas a microserviços;</p>

			Conhecimentos com Docker, Kubernetes, GKE e OpenShift.
Out 2017 - Out 2019	CCEE Projeto Agentes do setor elétrico Cargo: Arquiteto de Soluções / Líder de Fábrica	Brasil	Responsável pela contratação, liderança e motangem do time de desenvolvimento do sistema de agentes do mercado de eletricidade.
Maio 2017 - 2019	CCEE Projeto Arquitetura de Referência Java Cargo: Arquiteto e Desenvolvedor	Brasil	Responsável pela arquitetura, desenvolvimento, documentação e testes da CCEE Framework Rest (Spring Boot): Filter (Jpa) Sort (Jpa) Consultas Expandidas (Jpa) Comunicação por Web Sockets Paginações (Jpa) Testes unitário e integrados das features descritas Definição do padrão corporativo de mensageria (Kafka) Definição do padrão de processamento assíncrono “Long Term Running” Implementação de provas de conceito para máquinas de estado utilizando “Spring State Machine” e Papyrus framework Apoio nas definições de padrão de containers (Docker) e Orquestrações (Rancher) Neste período utilizei as ferramentas do pacote Atlassian (Confluence, Bit Bucket e Bamboo) e Sonar
Maio 2016 - Março 2017	CCEE Projeto Chatbots (Processador de Linguagem Natural) Cargo: Arquiteto e Desenvolvedor	Brasil	Responsável pela arquitetura, desenvolvimento e testes de diversos micro serviços

Maio 2013 - Abril 2016	CONTMATIC Cargo: Líder Técnico	Brasil	<p>Liderança Técnica da equipe do Projeto Orion</p> <p>Planejamento e Implementação da arquitetura e manutenções do sistema Orion ERP.</p> <p>Supor te Técnico à equipe de desenvolvedores.</p> <p>Desenvolvimento de subsistemas de software (componentes reutilizáveis)</p> <p>Implementação e gerenciamento dos processos de gerenciamento de dependências (Maven), integração continua (Hudson/Jenkins), testes automatizados e revisão de código (Sonar).</p>
Fev/2007 a Maio/2013	<p>SOFTTEK DO BRASIL CONSULTORIA</p> <p>Último Cargo: Líder Técnico</p> <p>Cargos Anteriores: Gerente Técnico / Arquiteto Fábrica de Software Java</p> <p>Analista Programador Java /J2EE (Fev. 2007 – Atual);</p>	Brasil	<p>Liderança da equipe de programação da aplicação Areva ACTS – Orçamento de TC's (transformadores de corrente);</p> <p>Treinamento e contratação da equipe para a academia java da Softtek;</p> <p>Liderança técnica de equipe de desenvolvimento para o cliente Walmart;</p> <p>Definição técnica dos componentes do projeto;</p> <p>Definição de arquitetura técnica;</p> <p>Supor te ao desenho técnico da solução;</p> <p>Supor te técnico do projeto;</p> <p>Orientação da equipe técnica quanto aos ambientes técnicos disponíveis para o projeto;</p> <p>Supor te na definição de componentes técnicos especializados;</p> <p>Supor te à equipe de analistas e desenvolvedores quanto aos padrões de homologação técnica</p> <p>Supor te a Go Live (implementação em produção)</p> <p>Criação de CRQs referentes às tecnologias componentes das aplicações;</p> <p>Criação de documentos complementares (IVB, etc.) às CRQs;</p>

			<p>Supporte ao agendamento, preparação e execução de Load Tests;</p> <p>Integração entre os times envolvidos na aprovação e execução dos CRQs;</p>
02/2006 a 02/2007	<p>BORLAND LATIN AMÉRICA – EQUIPE DE SERVICOS</p> <p>Analista Desenvolvedor Java/J2EE</p>	Brasil	<p>Desenvolvimento do Projeto de Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Prodesp, desenvolvimento de Batchs (Java) de importação de dados de sistemas legados para o sistema de Dívida Ativa e manutenções em funcionalidades do site do contribuinte e do próprio Dívida Ativa.</p>
04/1999 a 02/2006	<p>POLITEC Ltda</p> <p>Último Cargo: Analista Programador Java /J2EE</p>		<p>Desenvolvimento do SIGAN – Caixa Econômica Federal.</p> <p>Desenvolvimento do Projeto “Piloto Itaú” – Bureau de Informações.</p> <p>Desenvolvimento do sistema de Controle de Arrecadação do Cliente ANCINE.</p> <p>Desenvolvimento do sistema Controle de Acesso. ANCINE.</p> <p>Manutenções diversas em sistemas do cliente Caixa Econômica Federal.</p> <p>Analista Programador / Líder de Célula de Produção (Java/J2EE) – (Jan. 2003 – Set. 2003)</p> <p>Liderança da Célula de Produção Java da Fábrica de Software São Paulo.</p> <p>Nesse intervalo participei do desenvolvimento de diversos sistemas e manutenções para os clientes abaixo citados.</p> <p>Analista Programador – Java, J2EE, ASP, COM + (Jul 2000 – Jan. 2003)</p> <p>Desenvolvimento de diversos (“Ecobranca”, “SIACC”, etc..) sistemas para o cliente Caixa Econômica Federal, Caixa Econômica Estadual, Correios e Telégrafos, Polícia Militar, entre outros.</p>

Certificações:

- Sun Certified Java Programmer for the Java 2 Platform, Standard Edition 1.4 in 2005.
- IBM Certified System Administrator – WebSphere Application Server V5.0 in 2004
- AWS – SA Associate Exam Preparation
Solution Architect Associated – March 2016
- AWS – Websites & Web Apps – March 2016

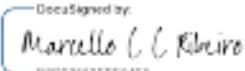
Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
{Listar todos os produtos/tarefas como em TEC-5 das quais o Especialista participará) O especialista participará dos produtos D4, D5 e D6.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Arquiteto de Corporativo com experiência na construção de arquiteturas de referência 2. Arquiteto de Tecnologia Java com experiência em desenvolvimento de aplicativos e API's em ambiente cloud native

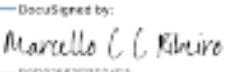
Dados de contato do Especialista: (marcello.ribeiro@vmbears.io, 11-94337-2223)

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

 DocuSigned by:
Marcello C. C. Ribeiro
10/12/2022

Marcello Ribeiro	Assinatura	Data
------------------	------------	------

 DocuSigned by:
Marcello C. C. Ribeiro
10/12/2022

Marcello Ribeiro (o mesmo que assinar a Proposta)	Assinatura	Data
--	------------	------

CURRÍCULO (CV)

Título e nº do cargo	Consultor Sênior Especialista na seleção e implementação de plataformas de API
Nome do Especialista:	Francisco Moura
Data de nascimento:	14/05/1971
País de cidadania/residência	Brasil

Formação acadêmica:

Instituição: PUC MG

Curso: Especialização em Ciência de dados e big data

Ano: 2017

Instituição: PUC MG

Curso: Especialização em Arquitetura de software distribuído

Ano: 2016

Instituição: PUC MG

Curso: Bacharel em Ciência da Computação

Ano: 2005

Experiência profissional relevante para o serviço:

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
out de 2021 - presente	Skalena Especialista em desenvolvimento sênior / Arquiteto de Soluções	Brasil	-Implementação e implantação de soluções de single-sign on / Oauth2 / OpenId Connect com Keycloak IAM e WSO2 Identity Server. -Tecnologias: git, docker, azure CI/CD, WSO2 Identity Server, Java, Spring boot, Kubernetes, Python, Linux, Oauth2, OpenID Connect, banco de dados oracle, banco de dados PostgreSQL, Arquitetura de microserviços, nginx, AWS EC2.

Jan de 2016 a Set de 2021	ACTUATOR TECNOLOGIA Arquiteto, consultor e desenvolvedor	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> -Integração de APIs PIX e seus webhooks. -Análise de falhas e correções em aplicações e transações com banco de dados Oracle. -Desenvolvimento de soluções para meios de pagamentos: APIs RESTful, gestão de desenvolvimento de aplicações móveis, gestão de equipe, gestão de infraestrutura Amazon AWS, levantamento de requisitos, modelagem de dados. -Desenvolvimento de sistemas integradores de dados para indústria automotiva: REST e SOAP para integração com Microsoft SharePoint, Microsoft Active Directory e sistemas especialistas. -Avaliação de editais e RFPs (Request for Proposals): Elaboração de propostas técnicas e documentação de arquitetura de software e soluções. Coleta e análise de dados de redes sociais. -Tecnologias: Java, Python, R, MongoDB, MySQL, Oracle, Spring boot, Micronaut, MyBatis, EJB, JMS, Wildfly, JDBC, hibernate, angular, vueJS, AWS (EC2, S3, RDS, Route 53, Elastic Beanstalk, Cloud Watch), ActiveMQ, Linux.
Mai de 2013 a Nov de 2015	UNDP Especialista em desenvolvimento de aplicações	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> -Atuação no projeto do Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira - SiBBr, exercendo liderança técnica, integrando conjuntos de dados e desenvolvendo aplicações web para apresentação de informações de grande volume de dados. -Levantamento de requisitos funcionais e não funcionais, análise e elaboração de soluções arquitetônicas, em conjunto com times internacionais. -Modelagem de dados e modelagem de componentes de software. -Configuração e gerenciamento da infraestrutura de servidores. -Administração de banco de dados MySQL e PostgreSQL, servidores de aplicação Java e Apache Web. Desenvolvimento de web services REST, desenvolvimento web com JEE 7 e Spring. -Integração, coleta (harvesting) e indexação de grandes conjuntos de dados em arquivos CSV e JSON. -Participação em workshops e mentorings, nacionais e internacionais -Liderança de equipe
Jan de 2012 -	DECODE CONSULTORIA Diretor, arquiteto e consultor	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> -Pré-vendas de soluções e produtos para integração de sistemas, armazenamento e processamento de dados.

Mar de 2014			<ul style="list-style-type: none"> -Análise de Request for proposal (RFPs) e de termos de referências. -Levantamento de requisitos e mensuração de tamanho de software através da análise de pontos de função. -Elaboração de soluções tecnológicas para projetos de sistemas de informações nas plataformas Oracle, JEE, SAP e Microsoft. -Elaboração de propostas técnicas e de termos de referências.
Nov de 2010 - Jan de 2012	UNISYS DATAMEC Analista de sistemas III	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> -Elaboração de propostas técnicas e de termos de referências. -Atuação no desenvolvimento dos projetos de Crédito Imobiliário da Caixa Econômica Federal. -Sanitização de registros duplicados, modelagem de dados, migração de dados, desenvolvimento PL/SQL, desenvolvimento web J2EE 1.4 e JEE 5, manutenção e integração de sistemas JEE com plataforma mainframe.
Jul de 2009 - Nov de 2010	PRODEMGE CIA DE TI DE MINAS GERAIS Assistente de tecnologia V	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> -Atuação no desenvolvimento e definição da arquitetura de sistemas de Meio Ambiente (regularização ambiental), Saúde (Base do Registro Eletrônico em Saúde) e Educação (Designação). -Planejamento de fábrica de software, liderança de equipes, acompanhamento das entregas dos fornecedores de serviços de desenvolvimento de softwares. -Levantamento de requisitos, prototipação, modelagem de dados, modelagem de sistemas com UML, mentoria e validação de requisitos. -Desenvolvimento de estruturas XSD, XML e Web Services para troca eletrônica de dados clínicos e desenvolvimento de rotinas PL/SQL para carga de dados de sistemas legados.
Jan de 2007 - Jul de 2009	NET LINX / MILES 33 Desenvolvedor pleno	Brasil	<ul style="list-style-type: none"> -Atuação no desenvolvimento, manutenção e melhorias de funcionalidades do sistema de publicidade. -Desenvolvimento web J2EE 1.4 e JEE 5, melhorias de código-fonte e elaboração de casos de uso.

Filiação a associações profissionais e publicações:

Publicação - SiBBR: Uma Infraestrutura para Coleta, Integração e Análise de Dados sobre a Biodiversidade Brasileira. VIII Brazilian e-Science Workshop. Anais do XXXIV Congresso da Sociedade Brasileira de Computação, p. 345-352. SBC, 2014.

Idiomas

Português: Fluente - Nativo

Inglês: Intermediário

Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Referência a trabalhos/serviços anteriores que melhor ilustrem a competência para lidar com as tarefas designadas
<p>{Listar todos os produtos/tarefas como em TEC-5 das quais o Especialista participará)</p> <p>O especialista participará dos produtos D4, D5 e D6</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li data-bbox="840 608 1274 650">1. Arquiteto de Corporativo com experiência na construção de arquiteturas de referência. <li data-bbox="840 692 1274 764">2. Consultor Especialista em implementação de servidor de identidade WSO2. <li data-bbox="840 789 1274 861">3. Consultor Especialista em implementação de Keycloak Identity and Access Management.

Dados de contato do Especialista: (e-mail francisco.moura@skalena.com , telefone 31 8277-8448)

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sancões pelo Banco.

► Documentación

Francisco Moura

—CARBONBONCADC

10/dezembro/2022

Francisco Moura

Assinatura

Data

— Documented by

Marcello C C Ribeiro

—B0C92563FBF94E5...

10/dezembro/2022

Marcello Ribeiro
(o mesmo que assinar a Proposta)

Assinatura

Data

CURRÍCULO (CV)

Título e nº do cargo	Arquiteto de Soluções/Consultor Consultor Sênior Especialista em arquitetura de segurança de APIs
Nome do Especialista:	Edgar Silva
Data de nascimento:	11/02/1980
País de cidadania/residência	Brasil

Formação acadêmica:

Instituição: USP/Esalq

Curso: MBA, Gestão de Negócios, Marketing e Vendas

Ano: 2022 – 2023

Instituição: UNOPAR - Universidade Norte do Paraná

Curso: MBA Executivo, Finança Corporativa: Equidade, Crescimento, Fusões e Aquisições

Ano: 2021 – 2022

Instituição: Centro Universitário Internacional UNINTER

Curso: Pós Graduação, Engenharia da Computação

Ano: 2021 – 2022

Instituição: Universidade de La Verne (Califórnia-EUA)

Curso: Gestão Executiva, Estratégia e Marketing

Ano: 2009 – 2010

Instituição: Universidade Federal do Pará

Curso: Bsc, Engenharia Elétrica

Ano: 1998-2004

Experiência profissional relevante para o serviço:

Período	Empregador e seu cargo/função. Dados de contato para referências	País	Resumo das atividades desempenhadas relevantes para o Serviço
fev de 2019 - presente	Skalena (https://www.skalena.com) Cargo: Sócio Fundador/Diretor Executivo/Principal Consultor	Brasil	Responsável por fornecer serviços de Transformação Digital baseados em Integração e APIs, alinhados com pilhas de DevOps, gerenciamento de identidade, microsserviços e código-fonte aberto. Na Skalena, é fornecido para uma grande variedade de clientes, serviços que vão desde a concepção, construção, manutenção de suporte de iniciativa de APIs, Interações, IAM, que sustentam a transformação digital de vários clientes corporativos, tanto na Skalena, quanto na Squadra Tecnologia, um dos sócios da empresa, que é uma empresa com cerca de 600 funcionários, mais de 100 clientes ativos.
Out de 2014 - Fev de 2019	WSO2 Último cargo: VP, General Manager Latin América	Brasil	Responsável por iniciar a operação do WSO2, auxiliando em diversos aspectos desde financeiro, jurídico, vendas, pré-vendas, treinamento, localização, formação de equipe e contratação. Liderei o desenvolvimento de vendas, tecnologias, pré-vendas e negócios da WSO2 na América Latina, onde reportava diretamente ao Chefe Global de Vendas. Ajudei a montar todo o negócio e contratei toda a equipe na época, crescendo para mais de 20 pessoas (Brasil, Colômbia e equipe de suporte local vindo do Sri Lanka), passamos de zero para mais de 40 clientes ARR em 4,5 anos.
Dez de 2015 - Nov de 2017	Cloud Gym Cargo: Investidor e Consultor de Tecnologias (APIs, Cloud, Automações e Screen Scraping)	Brasil Londres	ClouGym.io é uma das principais plataformas de gerenciamento SaaS em academias, Box de CrossFit e segmentos relacionados. Ajudei o negócio a atingir o ponto de equilíbrio no prazo de 1 ano e também ajudei a atingir os pagantes para chegar perto de 300 academias no Brasil. Minha primeira experiência como Investidor, fazendo a saída deixando uma arquitetura sólida para o crescimento da empresa.
Nov de 2013 - Out de 2014	MuleSoft Inc Cargo: Territory Head	Brasil	Chefe executivo gerenciando todas as atividades do Brasil para a MuleSoft Inc quando chegou ao Brasil, com foco principal em Vendas, Canais, Tecnologia e Pré-Vendas no país.
Set de 2012 - Nov de 2013	Oracle Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Negócios Oracle Middleware	Brasil	Trabalhei para a América Latina Technology Sales na Oracle no Brasil, que concentra-se em melhorar a proliferação do portfólio Oracle Fusion no mercado. Meu foco principal eram os clientes do Setor Público e

			Governo do Brasil, além de alguns outros clientes em outras indústrias. Ajudei a projetar as melhores estratégias e mensagens direcionadas ao cliente para o mercado. Como Diretor de Vendas de Desenvolvimento de Negócios para Middleware, fui levado a aumentar a receita e transformar projetos desafiadores em sucessos.
Jan de 2009 - Set de 2012	Red Hat Último cargo: Head de Arquitetura de Soluções e Pré-Vendas	Brasil	Gerenciei a equipe de pré-vendas do Brasil, conhecido como Departamento de Arquitetos de Soluções. Minhas responsabilidades incluíam o desenvolvimento de um design de processo mais integrado para soluções, vendas e compromissos; e trabalhando em várias "Soluções Blueprints" envolvendo Plataforma Linux, Virtualização, Cloud e Middleware. Trabalhando em estreita colaboração com meus subordinados diretos, executei o planejamento estratégico nas áreas de pré-vendas e vendas; previsão de vendas, geração de pipeline e treinamento de ampla gama de parceiros de negócios.
2005 - 2007	Sun Microsystems Cargo: Consultor	Brasil	Consultor de Pré-Vendas para a equipe de PSO da Sun no Brasil, focada em diversos Contratos de POCs bem-sucedidos e consultoria para Java relacionado à Sun Produtos, como iPlanet, SunOne AppServer, Sun Access Manager, Sun Java System Application Server, oferecendo as melhores práticas para os clientes, como: Caixa, Banco do Brasil, Finasa, Bradesco e outros.

Filiação a associações profissionais e publicações:

Artigo: API: Um mundo conectado e aberto à inovação

Site Vida Moderna/Site Cripto ID - Abril de 2021

Artigo: Segurança das APIs como fator crítico

Site Skalena - 20 de Setembro de 2019

Artigo: APIs Blueprints: Guia básico para uma arquitetura de solução

LinkedIn - 5 de junho de 2015

Idiomas:

Português: Nativo

Inglês: Proficiência avançada

Espanhol: Proficiência avançada

Certificações:

- WSO2 Certified API Manager Developer - V3
- WSO2 Certified Identity Server Developer - V5
- WSO2 Certified Enterprise Integrator 7 Developer - ESB Profile

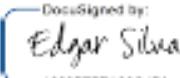
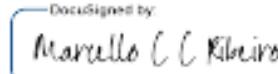
Adequação para o serviço:

Tarefas detalhadas atribuídas à Equipe de especialistas do Consultor:	Refriores que melhor ilustrem a compeirência a trabalhos/serviços antetência para lidar com as tarefas designadas
<p>{Listar todos os produtos/tarefas como em TEC-5 das quais o Especialista participará)</p> <p>O especialista participará dos produtos D5, D6 e D7</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Arquiteto de Corporativo com experiência na construção de arquiteturas de referência. 2. Arquiteto com experiência em desenvolvimento e segurança de API's.

Dados de contato do Especialista: (edgar@skalena.com , 11 96619-1717)

Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que, salvo melhor crença e juízo, este CV descreve corretamente a minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência, e que estou disponível, quando necessário, para executar o serviço em caso de adjudicação. Estou ciente de que qualquer informação ou declaração falsa aqui apresentada poderá resultar na minha desqualificação ou exoneração pelo Cliente e/ou na aplicação de sanções pelo Banco.

 Edgar Silva <small>4023FFFA0004FA</small>	<small>10/12/2022</small>
Edgar Silva	Assinatura
 Marcello C C Ribeiro <small>40002503FBF04E5</small>	<small>10/12/2022</small>
Marcello Ribeiro <small>(o mesmo que assinar a Proposta)</small>	Assinatura

.....

APÊNDICE C – DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO

Especialistas Principais (*)	Cargo	Remuneração mensal
Bruno Dias	Gerente de Projeto	R\$ 33.626,67
Valdir Escarin	Consultor Sênior Especialista em planejamento estratégico de APIs	R\$ 66.556,61
Marcello Ribeiro	Consultor Sênior Especialista na seleção e implementação de plataformas de API	R\$ 56.782,22
Francisco Moura	Consultor Sênior Especialista em infraestrutura, dimensionamento e capacidade de plataformas de APIs	R\$ 52.337,78
Edgar Silva	Consultor Sênior Especialista em arquitetura de segurança de APIs	R\$ 59.253,33
Especialistas de Apoio (**)	Cargo	Remuneração mensal
Camila Velastin	Service Designer Sênior	R\$ 33.190,00
Josiano Carneiro	Consultor Sênior Especialista em planejamento estratégico de APIs	R\$ 53.104,00

(*) Substituição do especialista principal (Consultor Sênior Especialista em infraestrutura, dimensionamento e capacidade de plataformas de APIs) de Josiano Carneiro para Francisco Moura

(**) Substituição do especialista de apoio: Fernando Oliveira: Consultor Sênior Especialista em planejamento estratégico de APIs) para Camila Velastin: Service Designer Sênior

Tipo de despesa reembolsável (***)	Unidade	Custo unitário	
Impressão de relatórios	unid	R\$ 166,67	
Deslocamento de profissionais para reuniões presenciais	km	R\$ 0,70	
Alimentação de profissionais para reuniões presenciais	dia	R\$ 100,00	
Seguro de responsabilidade profissional	Apólice	R\$ 50.000,00	

(***) Inclusão das despesas reembolsáveis que não tinham sido destacadas

Modelo do Formulário I

Discriminação de tarifas fixas acordadas no Contrato do Consultor

Confirmamos desde já que nós comprometemo-nos a pagar aos Especialistas listados que participarão da execução dos Serviços os honorários básicos e diárias (se aplicável) indicados a seguir:

Declaração do Consultor referente a Custos e Encargos
(Modelo do Formulário I)

(Expresso em REAIS)

Pessoal		1	2	3			4	5	6	7	8
Nome	Cargo	Tarifa de remuneração básica por mês	Encargos sociais ^{1*}	Despesas gerais ^{1*}	ISS	Outros Impostos	Subtotal	Lucro ^{2*}	Diária	Tarifa fixa proposta por mês de trabalho	Tarifa fixa proposta por mês de trabalho ^{1*}
Domicílio profissional											
Bruno Dias	Gerente de Projeto	R\$12.000,00	40%	7%	R\$1.560,28	R\$4.492,52	R\$23.692,80	29,54%	R\$0,00	R\$33.626,67	35,69%
Valdir Scarin	Consultor Sênior Especialista em planejamento estratégico de APIs	R\$20.415,20	40%	5%	R\$3.088,23	R\$8.891,96	R\$41.582,23	37,52%	R\$0,00	R\$66.556,61	30,67%
Marcello Ribeiro	Consultor Sênior Especialista na seleção e implementação de plataformas de API	R\$20.415,21	40%	5%	R\$2.634,70	R\$7.586,10	R\$39.822,85	29,87%	R\$0,00	R\$56.782,22	35,95%
Francisco Moura	Consultor Sênior Especialista em infraestrutura, dimensionamento e capacidade de plataformas de APIs	R\$20.415,21	40%	6%	R\$2.428,47	R\$6.992,33	R\$39.227,01	25,05%	R\$0,00	R\$52.337,78	39,01%
Edgar Silva	Consultor Sênior Especialista em arquitetura de segurança de APIs	R\$20.415,21	40%	5%	R\$2.749,35	R\$7.916,25	R\$40.267,65	32,04%	R\$0,00	R\$59.253,33	34,45%
Camila Velastin	Service Designer	R\$15.120,00	40%	10%	R\$1.540,02	R\$4.434,18	R\$28.654,20	13,67%	R\$0,00	R\$33.190,00	45,56%
Josiano Carneiro	em planejamento estratégico de APIs	R\$15.120,00	40%	5%	R\$2.464,03	R\$7.094,69	R\$31.482,72	40,71%	R\$0,00	R\$53.104,00	28,47%

^{1*} Se for usada mais de uma moeda, usar tabela(s) adicional(is), uma para cada moeda

1. Expresso como porcentagem de 1

2. Expresso como porcentagem de 4

3. Colunas ISS e Outros Impostos foram adicionados a pedido da CCEE

Total Imposto Simples	18,00%
ISS	4,64%
Outros Impostos do Simples ^{1*}	13,36%

*APLIC. CEE, COFINS, PIS/Pasep, INSS/INPP

Assinatura

Nome e cargo: _____

Data

PARTE III

Seção 9. Notificação de Intenção de Adjudicação e Formulários de propriedade beneficiária

Notificação de Intenção de Adjudicação

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Consultor cuja Proposta Financeira tenha sido aberta. Enviar esta Notificação ao representante autorizado do Consultor].

Aos cuidados do representante autorizado do Consultor

Nome: *[Inserir o nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[Inserir o endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[Inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de e-mail: *[Inserir o e-mail do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: Inserir data de envio desta Notificação a todos os Consultores. A Notificação deverá ser enviada a todos os Consultores simultaneamente. Ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário.]

DATA DE ENVIO: Esta notificação será enviada por: *[e-mail/fax]* em *[data]* (horário local)

Notificação de Intenção de Adjudicação

Cliente: [inserir nome do Cliente]

Título do Contrato: [Inserir nome do Contrato]

País: [inserir país de emissão da SDP]

Empréstimo Nº /Crédito Nº /Doação Nº: [inserir o número de referência do empréstimo/crédito/concessão]

SDP Nº: [Inserir número de referência da SPD do Plano de Aquisições]

Esta notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) informará você sobre nossa decisão referente ao contrato acima. A transmissão desta notificação inicia o Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, você poderá:

- a) solicitar esclarecimentos em relação à avaliação de sua Proposta, e/ou
- b) apresentar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição em relação à decisão de adjudicar o contrato.

1. Consultor vencedor

Nome: [Inserir nome do Consultor vencedor]

Endereço: [Inserir endereço do Consultor vencedor]

Preço do Contrato: [Inserir preço do contrato do Consultor vencedor]

2. Consultores pré-selecionados [INSTRUÇÕES: inserir nomes de todos os Consultores pré-selecionados e indicar quais apresentaram Propostas. Quando o método de seleção assim exigir, declarar o preço oferecido por cada Consultor conforme leitura em voz alta e avaliação. Incluir pontuações técnicas gerais e pontuações atribuídas a cada critério e subcritério. Selecionar Proposta Técnica Completa (PTC) ou Proposta Técnica Simplificada (PTS) na última coluna abaixo.]

Nome do Consultor	Proposta enviada	[usar para PTC] Pontuações técnicas gerais	[usar para PTS] Pontuações técnicas gerais	Preço da Proposta Financeira (se aplicável)	Preço da Proposta Financeira avaliada (Se aplicável)	Pontuação e classificação combinadas (se aplicável)
[Inserir nome]	[sim/não]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] Critério (iii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério b:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] Critério (iv): [inserir pontuação] Critério (v): [inserir pontuação]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação] <u>Subcritério a:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério b:</u> [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> [inserir pontuação] Pontuação total: [inserir pontuação]	[Preço da Proposta]	[preço avaliado]	<u>Pontuação combinada:</u> [pontuação combinada] <u>Classificação:</u> [classificação]
[Inserir nome]	[sim/não]	Critério (i): [inserir pontuação] Critério (ii): [inserir pontuação]	Critério (i): [inserir pontuação]	[Preço da Proposta]	[preço avaliado]	<u>Pontuação combinada:</u>

Nome do Consultor	Proposta enviada	[usar para PTC] Pontuações técnicas gerais	[usar para PTS] Pontuações técnicas gerais	Preço da Proposta Financeira (se aplicável)	Preço da Proposta Financeira avaliada (Se aplicável)	Pontuação e classificação combinadas (se aplicável)
[Inserir nome]	[sim/não]	<p>Critério (iii): [inserir pontuação]</p> <p><u>Subcritério a:</u></p> <p>1: [inserir pontuação]</p> <p>2: [inserir pontuação]</p> <p>3: [inserir pontuação]</p> <p><u>Subcritério b:</u></p> <p>1: [inserir pontuação]</p> <p>2: [inserir pontuação]</p> <p>3: [inserir pontuação]</p> <p><u>Subcritério c:</u></p> <p>1: [inserir pontuação]</p> <p>2: [inserir pontuação]</p> <p>3: [inserir pontuação]</p> <p>Critério (iv): [inserir pontuação]</p> <p>Critério (v): [inserir pontuação]</p> <p>Pontuação total: [inserir pontuação]</p>	<p>Critério (ii): [inserir pontuação]</p> <p><u>Subcritério a:</u> [inserir pontuação]</p> <p><u>Subcritério b:</u> [inserir pontuação]</p> <p><u>Subcritério c:</u> [inserir pontuação]</p> <p>Pontuação total: [inserir pontuação]</p>	[Preço da Proposta]	[preço avaliado]	<p>Pontuação combinada: [pontuação combinada]</p> <p>Classificação: [classificação]</p>

Nome do Consultor	Proposta enviada	[usar para PTC] Pontuações técnicas gerais	[usar para PTS] Pontuações técnicas gerais	Preço da Proposta Financeira (se aplicável)	Preço da Proposta Financeira avaliada (Se aplicável)	Pontuação e classificação combinadas (se aplicável)
[Inserir nome]	...	2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] <u>Subcritério c:</u> 1: [inserir pontuação] 2: [inserir pontuação] 3: [inserir pontuação] Critério (iv): [inserir pontuação] Critério (v): [inserir pontuação]	Pontuação total: [inserir pontuação]			
...	...					

3. Motivo(s) para a recusa de sua Proposta [Apagar se a pontuação combinada já revelar o motivo]

[INSTRUÇÕES; Indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Proposta do Consultor não foi vencedora. NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com outra Proposta do Consultor ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Consultor em sua Proposta.]

4. Como solicitar esclarecimentos [Aplica-se apenas se sua Proposta tiver sido recusada, conforme indicado no ponto (3) acima]

PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [Inserir data] (horário local).

Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se você decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação por escrito deverá ser feita dentro de 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta notificação de intenção de adjudicação.

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Consultor, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir Cargo/Posição]

Agência: [inserir nome do Cliente]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [inserir número do fax] apagar se não for usado

Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro de 3 (três) Dias Úteis do prazo, forneceremos os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível atender sua solicitação dentro desse período, o Período Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Período Suspensivo.

A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.

Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após a expiração do prazo para tanto. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível e, normalmente, em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação do Aviso de Adjudicação do Contrato.

5. Como registrar uma reclamação

PRAZO: O prazo para envio de Reclamações relacionadas ao Processo de Aquisição contestando a decisão de adjudicação do Contrato expira à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Consultor, dados de contato; e endereçar a Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição da seguinte forma:

Aos cuidados de: [Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]

Cargo/Função: [Inserir Cargo/Posição]

Agência: [inserir nome do Cliente]

Endereço de e-mail: [Inserir endereço de e-mail]

Número de fax: [inserir número do fax] apagar se não for usado

[Nesse ponto do processo de aquisição] [Quando do recebimento desta notificação], você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição contestando a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Período Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término desse período.

Outras informações:

Para obter mais informações, consulte o “Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF (Regulamento de Aquisição) (Anexo III).” Você deverá ler essas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação. Ademais, a Orientação do Banco Mundial “Como fazer uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição” explica de forma clara o processo e fornece um modelo de carta de reclamação.

Em resumo, há quatro requisitos obrigatórios:

1. Você precisa ser uma "parte interessada". Neste caso, isso significa ser um Consultor que enviou uma Proposta neste processo de seleção e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato.
3. Você deverá enviar a reclamação dentro do prazo indicado acima.
4. Você deverá incluir, em sua reclamação, todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisição (conforme descrito no Anexo III).

6. Prazo Suspensivo

PRAZO: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).

O Prazo Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo poderá ser prorrogado. Isso pode acontecer quando deixarmos de fornecer esclarecimentos dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis. Nesse caso, informaremos você acerca da prorrogação.

Se tiver alguma dúvida sobre esta notificação, entre em contato conosco.

Em nome de [inserir nome do Cliente]:

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária

Instruções aos Consultores: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Consultor vencedor¹. Em caso de uma Joint Venture, o Consultor deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Consultor qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Consultor, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor*

Referência de Solicitação de Proposta Nº: [Inserir nº de identificação]

Nome do Serviço: [inserir nome do serviço]

A: [Inserir nome completo do Cliente]

Em resposta à sua notificação de adjudicação datada de [inserir data da notificação de adjudicação] solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária:

[Selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções que não se apliquem]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações de propriedade beneficiária.

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do proprietário beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/não)	detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor (Sim/não)
[Informar o nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome),			

<i>nacionalidade, país de residência]</i>			
---	--	--	--

OU

(ii) *Declaramos que não há nenhum proprietário beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições:*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor

OU

(iii) *Declaramos que não identificamos nenhum proprietário beneficiário que atende a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Consultor deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum proprietário beneficiário]*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor”

Nome do Consultor: *[Inserir nome completo do Consultor] _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Consultor:
**[Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta] _____

Cargo da pessoa que assina a Proposta: [Inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta] _____

Assinatura da pessoa indicada acima: [Inserir a assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são mostrados acima] _____

Data de assinatura [Inserir dia, mês e ano] _____

* No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Consultor. Se o Consultor for uma joint venture, cada referência a o “Consultor” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta introdução) deverá ser lida referindo-se ao membro da Joint Venture.

** A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente nomeado do Consultor. A procuração será anexada aos Anexos da Proposta.

TDR 13 - Minuta contrato - Consórcio VMBEARS e SKALENA e CCEE vFINAL PARA ASSINATURA pdf

Código do documento 4f025a8a-c36c-45d0-89e4-c83b04fbaa49



Assinaturas

-  MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620
Certificado Digital
marco.delgado@ccee.org.br
Assinou como parte
-  TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790
Certificado Digital
talita.porto@ccee.org.br
Assinou como parte
-  MARCELLO CARLOS CARDOSO RIBEIRO:18173849889
Certificado Digital
marcello.ribeiro@vmbears.io
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Jul 2023, 12:01:18

Documento 4f025a8a-c36c-45d0-89e4-c83b04fbaa49 **criado** por GUILHERME ENRIQUE DA MATA (29b027ea-9cc5-4408-8fdb-94d8c26940ff). Email:guilherme.mata@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2023-07-14T12:01:18-03:00

14 Jul 2023, 12:05:20

Assinaturas **iniciadas** por GUILHERME ENRIQUE DA MATA (29b027ea-9cc5-4408-8fdb-94d8c26940ff). Email: guilherme.mata@ccee.org.br. - DATE_ATOM: 2023-07-14T12:05:20-03:00

14 Jul 2023, 12:43:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790 **Assinou como parte** Email: talita.porto@ccee.org.br. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 44278). Dados do Certificado: CN=TALITA DE OLIVEIRA PORTO:00485029790, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-07-14T12:43:35-03:00

14 Jul 2023, 18:04:52

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620 **Assinou como parte** Email: marco.delgado@ccee.org.br. IP: 200.228.200.111 (200.228.200.111 porta: 43774). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARCO ANTONIO DE PAIVA DELGADO:80511074620. - DATE_ATOM: 2023-07-14T18:04:52-03:00

18 Jul 2023, 17:49:12

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELLO CARLOS CARDOSO RIBEIRO:18173849889
Assinou como parte Email: marcello.ribeiro@vmbears.io. IP: 179.110.211.92 (179-110-211-92.dsl.telesp.net.br
porta: 43248). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
CNDL RFB v3,OU=A1,CN=MARCELLO CARLOS CARDOSO RIBEIRO:18173849889. - DATE_ATOM:
2023-07-18T17:49:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1e5acd5604c017b5fe253945d563094cdc437d7667c9dbb97d831ffec65b2ab5
(SHA512):0dfa9c7335a9ebd41f607af21866b3e0d75b7355e30213fa305f8b4be4bf0d92cabcb1dce3524e0ae9514977886c71ce7e0c5891cf9bc4b7d8662849cd63e7e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign